

CADERNOS EBORENSES

REVISTA INTERNACIONAL
DE TRADUÇÃO, LINGUÍSTICA E LITERATURA

2

DOSSIÊ: REVOLUÇÃO REPUBLICANA (1910)
E REVOLUÇÕES NA LÍNGUA PORTUGUESA



O DESTINO DE UM PROJETO LINGÜÍSTICO DA REPÚBLICA PORTUGUESA NO MUNDO LUSÓFONO: A QUESTÃO DA ORTOGRAFIA SIMPLIFICADA DESDE 1910 ATÉ 2010

ROLF KEMMLER*

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, kemmler@utad.pt

1 Introdução

A chamada primeira República Portuguesa, declarada, como se sabe, no dia 5 de outubro de 1910, o projeto de um regime mais democrático em substituição da velha e gasta monarquia portuguesa que tão aparentemente já não podia responder a todas as questões que a sociedade lhe fazia, trouxe ao poder político uma classe de pessoas que anteriormente só tinham dominado o reino das letras. Muitos dos intelectuais portugueses de inícios do século XX, ligados à maçonaria ou não, estavam a ocupar-se, de forma profissional ou meramente na qualidade de autores, à área das letras, quer na sua vertente literária, quer na vertente linguística ou histórica, como Teófilo Braga (que chegou a ser Presidente da República) ou os menos políticos Francisco Adolfo Coelho, José Leite de Vasconcelos ou Aniceto dos Reis Gonçalves Viana que faziam parte da *intelligentsia* da época.

Julgamos que não é despropositado constatar que de entre todas as reformas e mudanças que o regime republicano viria a introduzir em Portugal, poucas viriam a ter efeitos tão duradouros como a reforma e simplificação da ortografia da língua portuguesa, desencadeada nem 11 semanas após a declaração da República em Lisboa.

Ora, até finais do século XIX, o sistema ortográfico predominante, tanto em Portugal como no Brasil, era a *ortografia usual*, uma norma reconciliadora entre as tendências etimologizante e fonética,¹ incluindo fortes traços pseudo-etimológicos. Se bem que a ortografia tivesse sido objeto de uma breve listagem com caráter oficial ou semioficial nos anos cinquenta do século XIX,² na realidade, a primazia da ortografia usual criou grande incerteza quanto à escrita da língua portuguesa, pois a facultatividade existente impediu qualquer uniformidade.

O estabelecimento de uma ortografia simplificada única foi o alvo das duas grandes tentativas para uma reforma da ortografia em Portugal. Em termos cronológicos, o primeiro destes projetos foi o da 'ortografia sónica', proposto pelo portuense José Barbosa Leão e pela chamada 'Comissão do Porto', (1877) um convénio de pessoas interessadas no assunto e reunidas para estabelecer as bases da nova ortografia, projeto este que acabou por fracassar, não por último devido à rejeição por parte da Academia das Ciências de Lisboa.³

* Investigador do Centro de Estudos em Letras (CEL) da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT).

¹ Veja-se a este respeito Barbosa (1822: 56-58) e Kemmler (2001: 249-252).

² O raríssimo *Guia* (s. d.) de 16 páginas foi publicado pela Imprensa Nacional entre 17 de outubro de 1855 (data do último diploma legal mencionado) e 1859, ano em que saiu do prelo o terceiro volume do *Dicionário Bibliográfico Português* de Inocêncio Francisco da Silva, que faz menção do opúsculo (Silva 1858: III, 423). Ignoramos se o opúsculo teve alguma repercussão na época mas cremos que Gonçalves Viana (1900: 6) se esteja a referir a esta publicação, na sua *Proposta de um questionário*, quando pergunta «13. Tem a Imprensa Nacional de Lisboa competência e autoridade para fixar orthographia portuguesa? Por quem e em que diploma lhe foram reconhecidas?», cf. também Kemmler (2001: 278, nota 323).

³ Para mais informações sobre as idéias ortográficas de Barbosa Leão e o destino do projeto, veja-se Kemmler (2001: 253-266, 272-273).

O segundo projeto foi lançado pelos filólogos Aniceto dos Reis Gonçalves Viana e Guilherme Augusto de Vasconcelos Abreu mediante a publicação do opúsculo *Bases da Orthografia Portuguesa* (1885). Neste pequeno tratado, os dois linguistas estabeleceram as bases para uma ortografia simplificada, fundamentada nos frutos da linguística histórico-comparativa. Contrário ao desejo dos autores, o opúsculo não motivou nenhuma reação imediata.

Pior ainda: em plena monarquia constitucional, o Presidente do Conselho progressista José Luciano de Castro Pereira Corte-Real (no governo de 1897-1900) encarregou-se do assunto e declarou, na portaria de 24 de setembro de 1897 (publicada nesse dia no *Diário do Governo*, cf. *Portaria* 1897) que, em publicações de ensino, não poderia ser empregue nenhuma ortografia reformada sem prévia consulta, sendo a única norma aceitável a *ortografia usual*:

Direcção geral de instrução publica

3.^a Repartição

Constando que por meio dos livros e textos destinados ao ensino se procura n'alguns estabelecimentos de instrução publica introduzir e impor arbitrariamente, sem consulta nem auctorisação competente, systemas ou reformas de orthographia e até de prosodia portugueza e latina, e que, independentemente das rasões doutrinarias que possam fundamentar taes innovações, a propria carencia de regular verificação e adopção d'ellas e os processos por que pretendem fazer-se adoptar podem produzir, e estão já produzindo, graves perturbações e embaraços á regularidade e até á boa disciplina academica: ha por bem Sua Magestade El-Rei mandar declarar ao reitor da universidade de Coimbra e aos directores das mais escolas superiores, bem como aos reitores dos lyceus e commissarios de estudos, que não podem ser permittidas e devem ser cohibidas taes innovações ou reformas no ensino official, sem previo exame, consulta ou auctorisação das estações competentes, que o governo se reserva ouvir quando e como tenha por conveniente.

Outrosim manda o mesmo augusto senhor declarar ao administrador da imprensa nacional e aos chefes das mais officinas typographicas do estado, que 3 [sic] composição de quasquer livros ou textos em portuguez ou latim, que n'essas officinas se fizer com o destino ao ensino publico, devem conservar e manter a orthographia usual, com inteira exclusão de qualquer systema não regularmente adoptado e reconhecido.

Paço, em 20 de setembro de 1897. = José Luciano de Castro (*Portaria* 1897).

Visto que o diploma não especificou nenhum sistema ortográfico como sistema de regras linguísticas, foi quase três anos mais tarde que o Presidente do Conselho regenerador Ernesto Rodolfo Hintze Ribeiro (no governo de 1900-1904) considerou necessário 'esclarecer' o conceito de ortografia usual como se vê na seguinte *Portaria* (1901).

2.^a Repartição

Tendo-se apresentado algumas duvidas de interpretação da portaria de 20 de setembro de 1897; e sendo, por isso, conveniente esclarece-la para seu inteiro cumprimento: manda Sua Magestade a Rainha, Regente em nome de El-Rei, que, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, se declare o seguinte: define-se orthographia usual a que está exarada nos mais auctorizados dictionarios

contemporaneos da lingua portuguesa e tem sido usada pelos nossos principaes auctores classicos modernos. Os auctores que não se conformarem com esta orthographia, assim o podem declarar, sendo-lhes permittido doscutir em notas succintas a orthographia que preferem. Outrosim manda o mesmo augusto senhor declarar ao administrador da imprensa nacional e aos chefes das mais officinas typographicas do estado, que 3 [sic] composição de quasquer livros ou textos em portuguez ou latim, que n'essas officinas se fizer com o destino ao ensino publico, devem conservar e manter a orthographia usual, com inteira exclusão de qualquer systema não regularmente adoptado e reconhecido.

Paço, em 1 de fevereiro de 1901. = *Ernesto Rudolpho Hintze Ribeiro*. (Portaria 1901).

Aparentemente sem fazer caso destas vicissitudes, Gonçalves Viana não desistiu e, tendo publicado, no entanto, uma série de opúsculos dedicadas às áreas da fonética e da ortografia, continuou a sua missão, apresentando, em 10 de maio de 1900, à Academia das Ciências de Lisboa um amplo questionário de 115 perguntas relacionadas com a ortografia (Viana 1900).⁴ Estas questões foram discutidas e remetidas para uma comissão da academia, sendo o assunto mais tarde confiado a uma subcomissão do *Dicionário* (veja-se adiante 2.3.1).

Apesar disso, Gonçalves Viana continuou com os seus esforços e publicou, em 1904, a sùmula dos seus trabalhos de natureza ortográfica, a *Ortografia Nacional: simplificação e uniformização sistemática das ortografias portuguesas*. Neste estudo, o ortógrafo mais uma vez apresenta o seu sistema simplificado, baseado em estudos diacrónicos e diatópicos. A esta obra o autor juntou, em 1909, o *Vocabulário Ortográfico e Ortoépico da Língua Portuguesa*. Foram, sobretudo, estas duas obras que iriam servir de base para quaisquer diligências posteriores no campo da ortografia.

2 A ortografia simplificada

Se o fim da monarquia e a fundação da República Portuguesa no dia 5 de outubro de 1910 fizeram com que a ideia de uma simplificação ortográfica fosse encarada mais favoravelmente em Portugal, e considerando que o sistema da 'ortografia usual' estava claramente conotada com o sistema monárquico,⁵ a mesma disponibilidade se verificava dentro da Academia Brasileira de Letras. Tendo esta muito cedo procurado estabelecer um acordo com a Academia das Ciências de Lisboa,⁶ tal entendimento não chegou a ser estabelecido tão cedo, pelo que cada um dos dois lados ia modificando o seu sistema ortográfico ao longo do tempo.⁷

⁴ Agradecemos ao amigo Telmo Verdelho (Aveiro) o oferecimento de um dos raríssimos exemplares deste opúsculo de 22 páginas. O texto da *Proposta de um Questionário* foi reproduzido na *Ortografia Nacional* (Viana 1904: IX-XVI).

⁵ Veja-se o artigo de Bourdon (1976) que, de maneira muito convincente, ilustra o relacionamento entre a ortografia simplificada e os republicanos portugueses da época, tendo-se a maioria dos monarquistas mostrado mais inclinados para a ortografia usual.

⁶ Note-se que a questão ortográfica dentro da Academia das Ciências de Lisboa surgiu no âmbito da proposta apresentada em 29 de abril de 1898 pelo académico brasileiro Joaquim Francisco de Assis Brasil, destinada ao estabelecimento de um sistema ortográfico luso-brasileiro. Para informações mais detalhadas sobre esta discussão, veja-se Kemmler (2001: 275-281).

⁷ Na sua obra escrita em 1906 (publicado postumamente em 1915), o filólogo maranhense Filipe Franco de Sá (1841-1906), pioneiro em estudos da pronúncia do português do Brasil, manifestou a seguinte opinião quanto às propostas de Gonçalves Viana: «Mas, quanto á qualidade do som, a pronuncia, em Portugal é diferente da nossa, como adiante diremos. Compete á Academia Brasileira de Letras, quando se julgar para isso com autoridade bastante, decidir se convem aceitar a accentuação graphica dos portuguezes, procurando a gente culta conformar com ella a pronuncia; ou continuarmos a não pôr accento senão nos casos em que hoje commummente se põe; ou, finalmente adoptarmos diferente

2.1 A questão da simplificação ortográfica na Academia Brasileira de Letras (1901 - 1911)

Aparentemente motivado pelo tratamento da questão ortográfica no seio da Academia das Ciências de Lisboa, uma proposta feita na sessão de 13 de junho de 1901 pelo acadêmico José Medeiros e Albuquerque levou à criação de uma comissão destinada à fixação da ortografia no *Boletim* da Academia Brasileira de Letras:

ACADEMIA BRASILEIRA

Na última sessão ordinária dessa instituição literária o Sr. Medeiros e Albuquerque propôs que fosse nomeada uma comissão para estabelecer várias regras tendentes a fixar a ortografia que deve a Academia usar em seu *Boletim*.

No estado atual de nossa língua, inspirando uma verdadeira anarquia ortográfica, cada qual escrevendo como lhe parece e, o que é mais, procurando argumentos para demonstrar que sua ortografia é que é a certa, nenhum serviço mais assinalado pode a Academia prestar do que esse de fixar normas para seu uso, a fim de que em suas publicações oficiais não apareça em cada trabalho uma ortografia diversa conforme o modo de ver do respectivo autor.

É muito provável, porém, que com a autoridade que tem a Academia, uma vez fixadas essas normas para seu uso, sejam elas também adotadas pelos Conselhos de Instrução Pública, pelas tipografias, pela imprensa e assim se terá dado um grande passo para a uniformização da escrita entre nós.

Agora que a Academia Real das Ciências de Lisboa está empreendendo o trabalho da reforma da ortografia portuguesa, é muito oportuna a iniciativa da Academia Brasileira.

O esforço conjunto das duas instituições pode produzir magnífico resultado, o que é sinceramente muito para desejar.

A proposta do Sr. Medeiros e Albuquerque foi aprovada após curto debate em que fizeram observações os Srs. Silva Ramos, José Veríssimo, Rodrigo Octavio e Inglês de Sousa.

O Sr. Presidente nomeou para constituir a comissão os Srs. Medeiros e Albuquerque, Silva Ramos e José Veríssimo, cujo trabalho, depois de impresso, será distribuído por todos os membros da Academia para ser devidamente estudado e resolvido assunto de tanta relevância.⁸

Não se sabe se esta Comissão chegou a apresentar algum resultado. Sabemos, sim, que uns anos mais tarde, em 5 de maio de 1906, foi nomeada outra «comissão incumbida de propor a reforma ou fixação da ortografia da língua portuguesa, sendo

accentuação, conforme á nossa pronuncia. O melhor fôra, a ser possível, que a nossa Academia chegasse a um accordo com a de Lisboa sobre a orthographia para que se não escreva a lingua diversamente, na Europa e na America» (Sá 1915: 71). Sobre o autor e a obra em questão veja-se Araújo (s. d.).

⁸ Visto que não se conservam atas da sessão em questão, o único testemunho é este artigo do diário carioca *Jornal do Comercio* de 15 de junho de 1901, reproduzido na ortografia moderna por Henriques (2001: 229).

designados os Srs. João Ribeiro, José Veríssimo e Silva Ramos». ⁹ Parece que nenhuma das duas comissões tenha produzido efeitos significativos, pois muito mais tarde o académico Medeiros e Albuquerque (1933: 7) - membro da comissão nomeada em 1901 - afirma o seguinte:

Foi em 1907 que a Academia Brasileira se ocupou pela primeira vez com a ortografia. Partiu de mim a iniciativa para esse ato.

Mais exatamente, foi em 25 de Abril de 1907¹⁰ que Medeiros e Albuquerque dirigiu à Academia Brasileira de Letras o seu projeto de reforma ortográfica para as publicações da academia, que, após alguma discussão, foi aceite em 17 de agosto do mesmo ano (RAL 1910: 113),¹¹ sendo as bases estabelecidas por João Ribeiro (RAL 1926: 233). Trata-se de uma pequena reforma simplificadora do sistema usual, sem qualquer pretensão de ser completa e cientificamente fundada em todos os aspetos de filologia e de fonética.¹²

Apesar da afirmação feita por Albuquerque (1933: 7) de que o seu projeto nada tivesse a ver com Gonçalves Viana, nota-se que pelo menos algumas das soluções adotadas correspondem às ideias do ortógrafo português. Mesmo que a *Ortografia Nacional* não tivesse servido de modelo imediato, os trabalhos de Gonçalves Viana não foram totalmente ignorados, facto este que fica testemunhado por Veríssimo (1910: 122-125).¹³ Se bem que não deixasse de ser contestada, a reforma aparentemente foi adotada com bastante rapidez, como testemunha a própria *Revista da Academia Brasileira de Letras*.¹⁴

Visto que a reforma de 1907 somente tratou de alguns pontos isolados, sem estabelecer um sistema coerente, não admira que, poucos anos depois, fosse sujeita a retoques. Assim, a partir de 20 de maio de 1911, foi feita uma revisão iniciada pelo académico Mário de Alencar (RAL 1911: 182) a qual, votada no dia 1 de julho de 1911

⁹ Henriques (2001: 230) que parece citar as atas da Academia Brasileira de Letras, sem, aliás, mencionar a fonte exata.

¹⁰ O documento publicado na RAL (1910: 85-90) é assinado «Sala das sessões da Academia Brasileira, em 25 de abril de 1907. Medeiros e Albuquerque» (RAL 1910: 90). Na sua edição das Atas da Academia Brasileira de Letras, Henriques (2001: 230) afirma que o projeto de Medeiros e Albuquerque teria sido apresentado em 2 de maio de 1907.

¹¹ Nessa data foram estabelecidas as «Bases do Vocabulário Ortografico» (RAL 1910: 109-113).

¹² Veríssimo (1910: 122): «Demais, a Academia absolutamente não se preocupou de ortografia fonética ou sonora. O seu fim declarado foi simplificar dentro do systema actual, chamado mixto».

¹³ Medeiros e Albuquerque baseou o seu projeto no sistema ortográfico aplicado no *Novo Dicionário da Língua Portuguesa* (1899) de Cândido de Figueiredo, sendo este uma mistura entre a ortografia usual e uma grafia simplificada (para mais informações sobre as ideias ortográficas subjacentes ao referido dicionário, veja-se Figueiredo 1899: XIV-XIX). Pode constatar-se que a ortografia de 1907 é sim uma variação brasileira de um sistema simplificado de origem portuguesa, tendo-se originado nos trabalhos de Cândido de Figueiredo, de Gonçalves Viana ou nos dois. Na realidade, o projeto do dicionário de Figueiredo não era alheio a Gonçalves Viana e Vasconcelos Abreu, já que ambos foram 'cooperadores' que contribuíram para este nos campos 'linguagem comparada, etymologias, etc.' e 'indicações etymologicas e livros subsidiarios', respetivamente (Figueiredo 1899: XXXIII-XXXIV). Não admira que também entre os linguistas brasileiros a reforma de 1907 seja encarada como sendo de origem portuguesa, assim Melo (1988: 165): «Era a réplica brasileira da *Ortografia Nacional*. Na prática, o sistema se mostrou lacunoso e imperfeito, pelo que se recorreu ao expediente das meias-solas e dos pontos-falsos, em subsequentes reuniões da Academia». Também Aguiar (1984: 65) constata o seguinte acerca da origem da reforma de 1907: «Observando bem o texto desta reforma, notamos imediatamente a influência do grande mestre português, Gonçalves Viana, em *Ortografia Nacional*, de 1904. Seu apelo teve eco primeiro aqui. Lá, só diante de nossa reforma. Breve, começariam os acórdãos entre as duas nações».

¹⁴ Para além desse uso interno da academia, Henriques (2001: 232) testemunha uma primeira repercussão oficial quando afirma que a ortografia simplificada de 1907 teria sido «[...] oficialmente abonada pelo Ministro da Justiça Tavares de Lira em 11 de setembro de 1907 como uso válido nos 'exames preparatórios, sem prejuízo da nota de aprovação.' Na prática, todavia, esse ato ministerial nunca foi cumprido nos exames».

e elaborada novamente por João Ribeiro, previa a reintrodução de <-s-> intervocálico em vez do <-z-> único, bem como a grafia dupla não só de <-rr-, -ss->, mas também de <-mm-, -nn-> (RAL 1911: 212).

A fim de sistematizar a ortografia de 1907, a Academia Brasileira de Letras resumiu, no quinto volume da *Revista da Academia Brasileira de Letras* (1912), todo o sistema ortográfico simplificado, e, incluindo as alterações introduzidas em 1911, estabeleceu ainda um breve formulário ortográfico (RAL 1912: 125-152).

Independentemente de quaisquer méritos ou defeitos das duas reformas académicas é claro que as repercussões não podiam ser muito extensas, considerado não só o elevado grau de analfabetismo no povo, como também o facto de a reforma não ser oficial, mas na realidade somente dizer respeito às publicações da Academia.

2.2 A ortografia oficial simplificada em Portugal (1911)¹⁵

O projeto de uma reforma ortográfica oficial foi iniciado por José António Dias Coelho, amigo de Gonçalves Viana e empregado da Imprensa Nacional, que solicitou, em 17 de dezembro de 1910, ao administrador-geral dessa empresa, Luís Carlos Guedes Derouet, que, face ao caos ortográfico existente nas publicações da empresa – e mesmo no órgão oficial *Diário do Governo* – se estabelecesse uma ortografia única, de preferência o sistema estabelecido por Gonçalves Viana (*Bases* 1911: 4-5):

Imprensa Nacional de Lisboa — Gabinete da Revisão. — Ex.^{mo} Sr. — Julgo do meu dever chamar a atenção de V. Ex.^a para o que passo a expor.

As publicações saídas da Imprensa Nacional, quer oficiais, quer de particulares, apresentam grafias diferentes, umas discutíveis, outras porém grosseiras e vergonhosas. O próprio *Diário do Governo*, que deveria ter ortografia uniforme, emprega diversas, conforme o capricho de quem envia os originais, geralmente pessoas indoutas.

Tais variedades de grafias trazem para a Imprensa não só descrédito mas também prejuízos pecuniários, porquanto a composição de todos os diplomas saídos no *Diário* tem de transitar para outras publicações periódicas, tais como *Boletins*, *Ordens*, *Separatas*, etc., sofrendo então cada um desses diplomas mais emendas, ao sabor de quem tem de lhes fazer nova revisão.

Tantas emendas, além de estabelecerem confusão no espirito do compositor, avolumam de uma maneira assombrosa a despesa da composição, e impedem a rapidez na impressão pelo muito tempo que se perde a fazer alterações.

Com esta anarquia ortográfica os compositores hesitam e cometem novos erros, e aos revisores se torna também impossível fixar, para cada obra, as divergências de tanta grafia.

Urge, portanto, acabar com este estado de cousas. Fácil me parece o remédio. Se cada qual se tem julgado até aqui com direito a impor a sua maneira de escrever, porque razão o Governo da República não ha de impor também a sua, e no que é seu?

Sujeite, pois, o Governo a uma única ortografia todas as publicações oficiais ou por êle subsidiadas.

E qual deverá ser essa ortografia?

Em meu entender deverá adoptar-se a que no seu livro A ORTOGRAFIA NACIONAL preconiza a maior autoridade no assunto, o doutíssimo filólogo Gonçalves Viana.

¹⁵ Para todos os textos de natureza oficial e legal, ligados à reforma de 1911, veja-se *Bases* (1911).

Essa obra tem o aplauso de todos os que modernamente se tem dedicado ao estudo profundo da ciência da linguagem; e a ortografia simplificada defendida naquele livro é já seguida por grande número de professores e escritores de valor, e adoptada em muitos livros escolares, revistas, etc.

Desnecessário se torna, pois, encarecer as vantagens da adopção de um único sistema ortográfico a quem, como V. Ex.^a, de sobejo as conhece e aprecia. Pelo lado económico tem a Imprensa muito a ganhar. Tampouco é para desprezar o louvor que a V. Ex.^a caberá por contribuir, com a adopção da ortografia simplificada, para a maior facilidade no ensino da leitura da nossa bela língua.

Expondo, embora imperfeitamente, a minha opinião acêrca do que julgo ser melhoramento de um dos serviços da Imprensa, confio em que V. Ex.^a se dignará tomar na devida consideração o alvitre que neste officio ousou apresentar a V. Ex.^a.

Lisboa, 17 do Dezembro de 1910. — Ex.^{mo} Sr. Luís Carlos Guedes Derouet, Digníssimo Administrador Geral da Imprensa Nacional. — José António Dias Coelho, chefe do serviço da revisão.

Derouet atendeu ao pedido de Coelho e, devido à sua iniciativa, foi nomeada, com portaria de 15 de fevereiro de 1911, uma Comissão incumbida do estabelecimento de uma ortografia oficial e única. Faziam parte desta Comissão os maiores filólogos do tempo, nomeadamente Carolina Michaëlis de Vasconcelos, Aniceto dos Reis Gonçalves Viana, António Cândido de Figueiredo, Francisco Adolfo Coelho e José Leite de Vasconcelos. Estes elementos da Comissão decidiram, na primeira sessão de 15 de março de 1911, convocar mais seis vogais, nomeadamente Augusto Epifânio da Silva Dias,¹⁶ Manuel Borges Grainha, António José Gonçalves Guimarães, Júlio Moreira, José Joaquim Nunes e António Garcia Ribeiro de Vasconcelos.

Trabalhando com base nas obras de Gonçalves Viana, mas sobretudo no *Questionário*, a Comissão reuniu-se semanalmente, até ao fim dos trabalhos em 23 de agosto de 1911. Na portaria de 1 de setembro (*Bases* 1911: 5-6) o ministro mandou publicar o relatório da Comissão, sendo publicados este e as bases da nova ortografia tanto no *Diário do Governo*, na portaria de 12 de setembro de 1911, como em separata (*Bases* 1911). Ordenou ainda que fosse adotado o sistema ortográfico proposto, estabelecendo um prazo máximo de três anos para a sua adaptação em livros de ensino, devendo ser elaborado um vocabulário ortográfico¹⁷ e uma cartilha. A Comissão, por fim, não foi desfeita, mas deveria manter-se a fim de responder a qualquer dúvida no futuro. O anexo linguístico à portaria é bastante volumoso: consta do relatório dos trabalhos e de um resumo dos pontos de partida da Comissão, seguidos por um *Formulário Ortográfico* de XLVI parágrafos, e um *Prontuário Ortográfico* de 97 parágrafos.

2.3 Repercussões: o Brasil, as academias e a ortografia simplificada

É natural que as diligências portuguesas para uma reforma não ficassem despercebidas no Brasil e uma vez que a Academia Brasileira de Letras já tinha simplificado o sistema ortográfico em 1907, nada era mais lógico do que as duas academias tentarem chegar a um entendimento.

¹⁶ O filólogo Augusto Epifânio da Silva Dias não chegou a fazer parte da comissão, tendo recusado o cargo.

¹⁷ Este vocabulário foi devidamente estabelecido pelo relator da Comissão de 1911. Foi já em 1912 que Gonçalves Viana publicou o *Vocabulário Ortográfico e Remissivo da Língua Portuguesa*, uma obra de 650 páginas que, elaborada com base no *Vocabulário Ortográfico e Ortoépico da Língua Portuguesa* de 1911, ao longo das suas sete edições serviria tanto de vocabulário oficial como de modelo para os futuros vocabulários de língua portuguesa.

2.3.1 O projeto do *Dicionário da Academia das Ciências de Lisboa*

Ao lado da Comissão oficial incumbida do estabelecimento da ortografia única para as publicações escolares públicas, existia ainda, dentro da Academia das Ciências de Lisboa, outra Comissão, que, fazendo parte da Comissão dedicada ao estabelecimento do *Dicionário da língua portuguesa*, visava estabelecer as bases ortográficas adotáveis nesse dicionário que, aliás, nunca chegou a ser publicado.¹⁸ Desta Comissão, que teve a sua origem na questão ortográfica ligada ao *Questionário* de Gonçalves Viana de 1900, fizeram parte os académicos Cândido de Figueiredo, José Leite de Vasconcelos, José Joaquim Nunes e David Lopes, que começaram com os trabalhos em 2 de março de 1911, terminando em 21 de março de 1912. Não obstante da relativa 'independência' que as bases ortográficas estabelecidas demonstravam em relação à ortografia oficial,¹⁹ a comissão, reconhecendo a ampla difusão da ortografia oficial, acabou por propor que a Comissão do Dicionário viesse a adotar esse sistema (ACL 1916: 13).

Parece algo estranho que a Academia das Ciências de Lisboa tenha, precisamente na mesma altura como o governo, decidido dedicar-se à questão ortográfica, já que uma solução oficial estava em vista. Dado que somente David Lopes não integrava a comissão 'oficial' de 1911, não admira, contudo, que, mesmo que possa ter havido a tendência de se encontrarem soluções independentes, eventualmente o apego ao sistema oficial viria a impor-se, já que este foi representado por três dos quatro elementos da Comissão.

2.3.2 Acordo interacadémico (1912)

O estabelecimento da ortografia oficial única em Portugal não foi precedido por nenhum contacto oficial entre organismos governamentais portugueses e brasileiros. A nível interacadémico, foi, porém, no âmbito dos trabalhos da Comissão do Dicionário que novamente surgiu uma proposta de colaboração, feita por um académico brasileiro.

Em 8 de junho de 1911, o académico português Lúcio de Azevedo comunicou à Academia das Ciências de Lisboa uma proposta do académico brasileiro José Veríssimo a favor de um acordo interacadémico luso-brasileiro, destinado a aproximar ainda mais as grafias das duas academias. Seguindo a afirmação de Veríssimo, de que um convite certamente seria bem acolhido pela Academia Brasileira de Letras (ACL 1914: 3-4), a Comissão remeteu o assunto à Assembleia Geral para ser oficializado o convite. Dado que a Assembleia Geral, em 7 de dezembro de 1911, não alcançou o quorum por causa da falta de académicos, o assunto teve que ser submetido a uma nova reunião em 4 de janeiro de 1912, sendo o consentimento comunicado à Academia Brasileira de Letras em 17 de janeiro. Uma vez que pouco mais tarde acabaram os trabalhos da Comissão do Dicionário, foi decidido em 18 de abril que se enviassem as bases ortográficas ao Brasil em forma datilografada, para que se pudesse obter o consentimento da Academia Brasileira de Letras, o que se fez em 10 de maio.

Neste mesmo mês, José Veríssimo foi eleito delegado para discutir o acordo para a Academia Brasileira de Letras, facto do qual a Academia das Ciências de Lisboa tomou

¹⁸ Veja-se, com mais referências, Kemmler (2001: 277).

¹⁹ Conforme se afirma nas ACL (1916: 9), a comissão baseou-se n'As *ortografias portuguesas* de Gonçalves Viana (1902) e nas *Bases* oficiais de 1911.

notícia na sessão de 23 de maio. Para responder à pergunta do académico brasileiro de quando seria possível a sua vinda, a Comissão resolveu informar Veríssimo que «[...] julgava conveniente que ele só viesse depois de férias» (ACL 1914: 7). Com a resposta da academia portuguesa acabou a correspondência. Não consta que tivesse havido uma resposta à carta da Academia das Ciências de Lisboa, nem houve deslocação do Sr. Veríssimo...

Foi assim como nasceu a disputa interacadémica. A Academia Brasileira de Letras evidentemente considerava que a Academia das Ciências de Lisboa quisesse retardar para poder em silêncio terminar o projeto sem intromissões, o que significaria que os portugueses teriam agido com má fé. É natural que a Academia das Ciências de Lisboa recusasse as acusações, tendo, embora tarde, sempre atendido às propostas e aos pedidos da Academia Brasileira de Letras.

Rematando o episódio, o académico brasileiro João Ribeiro concluiu no seu parecer de 28 de junho de 1913 (ACL 1914: 9-11) que, enquanto a Academia Brasileira de Letras se tinha aproximado em grande parte da ortografia oficial portuguesa, o sistema segundo as bases da Comissão do Dicionário, que, aliás, divergiria da ortografia revista por ele em junho de 1911 em mais de 30 pontos, como também da ortografia oficial portuguesa, seria totalmente inaceitável para a Academia Brasileira de Letras nem podia ser objeto de discussões.

O resultado desta segunda tentativa para uma aproximação interacadémica foi o aumento da incompatibilidade das ideias ortográficas das duas academias. O que certamente ainda agravou a situação foi o problema de comunicação entre os dois países, ou seja, a morosidade do transporte da correspondência entre Lisboa e o Rio de Janeiro, bem como a falta de flexibilidade (isto é, o grande intervalo entre as sessões) das duas academias que causou os atrasos que levaram ao desentendimento. Outra questão ainda é saber se a academia portuguesa terá na altura estado realmente interessada numa intervenção brasileira: sem consulta prévia, foi apresentado o produto completo à Academia Brasileira de Letras, sendo assim bastante limitadas quaisquer possibilidades de participação num acordo.

2.3.3 Depois do fracasso do acordo interacadémico

Ao passo que em Portugal a ortografia oficial se foi cada vez mais impondo,²⁰ também a Academia Brasileira de Letras continuou com o sistema simplificado de 1907/1911. Tendo apresentado a proposta em 18 de julho anterior (RAL 1926: 234), somente em 11 de novembro de 1915 o académico brasileiro Silva Ramos conseguiu convencer os consócios da Academia Brasileira de Letras a adotar nesta instituição o sistema segundo a ortografia oficial portuguesa (Figueiredo 1929: 196), facto este que Figueiredo, na qualidade de sócio das duas academias, notificou à Academia das Ciências de Lisboa em 27 de janeiro de 1916 (ACL 1916: 3).

Na realidade, a ortografia da Academia Brasileira de Letras de 1907/1911 e a ortografia oficial portuguesa não eram sistemas tão díspares, embora a reforma brasileira faltasse o carácter sistemático da reforma portuguesa. Do outro lado, a reforma portuguesa não dizia respeito às realidades linguísticas do português do Brasil, como o faziam tanto a variante brasileira do sistema cacográfico da ortografia usual como o simplificado de 1907/1911, o que, obviamente, não deixaria de causar problemas.

²⁰ A resistência à nova ortografia foi mínima, sendo esta quase exclusivamente limitada aos esforços de Alexandre Fontes, um jornalista que até chegou a pedir ao Presidente da República que revogasse a ortografia oficial em favor de uma ortografia etimológica.

E esta nova rutura ocorreu quando, na sessão de 24 de novembro de 1919, a Academia Brasileira de Letras, devido à intervenção, feita em 13 de novembro pelo jornalista Osório Duque Estrada, regressou, graças a uma votação de 17 contra 7, «[...] ao 'statu quo' [sic; R. K.] anterior a taes resoluções até que seja melhor estudado e definitivamente resolvido o grave problema da simplificação orthographica no Brasil» (RAL 1926: 293). Mas o retorno ao sistema anterior não significa que fosse abraçado o sistema reformado no seu estado primitivo. Pelo contrário: o retorno foi feito ao sistema antigo da ortografia usual.²¹

Apesar deste abandono do sistema português por parte da Academia Brasileira de Letras, este não deixou de ser usado e ensinado no Brasil como, em 1929, testemunhou Silva Ramos num discurso reproduzido por Assunção (1933: 102; 104-105):

E' falso, falsíssimo, como vou demonstrar, que a ortografia official portuguesa tenha sido geralmente repelida. Há dezoito anos que vem sendo ensinada na Escola Normal, nos cursos dos professores Mário Barreto, Sousa da Silveira e Jaques Raimundo; no Colégio Pedro II, nas aulas dos professores do Externato, José Oiticica, e do Internato, actualmente em disponibilidade, e mais proximamente dos professores Veras Nascentes, Clóvis Monteiro e Candido Jucá Filho, no Colégio Militar, nas escolas primárias, a partir de 1919, e nos cursos particulares de todos aqueles professores.

[...]

Meditem agora os meus caros confrades. Se reunirmos as alunas de todos os cursos da Escola Normal, em dezoito anos, as dos cursos por elas formados, os que frequentaram as escolas primárias de há dez anos a esta parte, os estudantes do Colégio D. Pedro II, do Colégio Militar, instruidos naquela grafia pelo professor Mário Barreto e os dos seus colégios particulares, onde leccionam os professores dos institutos oficiais que a adoptaram, os das escolas profissionais, que se estão iniciando, se nos lembrarmos de que outra não era a grafia da *Revista de Filologia Portuguesa*, que se publicou em São Paulo, sob a direcção de Sílvio de Almeida, e mais tarde de Mário Barreto, com grande aprazimento dos leitores, se abstrairmos dos indiferentes que não aceitam nenhuma norma de escrever ou as aceitam todas, chegaremos à penosíssima conclusão que só a Academia Brasileira de letras a desconhece, só a Academia a desacata, só a Academia a despreza.

Silva Ramos faz referência a alguns dos maiores filólogos do seu tempo. O seu testemunho significaria, portanto, que a abolição do sistema português pela Academia Brasileira de Letras tenha criado no país uma duradoura resistência que eventualmente não poderia deixar de preparar caminho para uma simplificação ortográfica.

3 A reforma da ortografia simplificada (1920)

Já que não tinha sido dissolvida em 1911 a Comissão 'ficou em officio' em prol da ortografia portuguesa, não havendo, no entanto, mais nenhuma reunião. Infelizmente

²¹ É óbvio que a decisão não foi tomada por unanimidade. O projeto foi vetado pelos académicos Amadeu Amaral, Antônio Austregêsil, Filinto de Almeida, Carlos Magalhães de Azeredo, Mário de Alencar, Medeiros e Albuquerque e Silva Ramos, não devendo, como alude Figueiredo (1929: 198), o voto obtido pela proposta de Osório Duque Estrada, ser considerado mais do que o resultado de uma maioria acidental.

tinham falecido, entre 1911 e 1920, cinco dos membros (Adolfo Coelho, Epifânio Dias, Gonçalves Guimarães, Júlio Moreira e Gonçalves Viana), pelo que a Comissão ficou reduzida quase pela metade.

Dado que via ainda a necessidade de serem regularizados alguns assuntos que em 1911 não teriam sido tratados de maneira satisfatória, Cândido de Figueiredo (antes que falecessem os restantes membros da Comissão) contactou, em 25 de novembro de 1919, os seus colegas sobreviventes Manuel Borges Grainha, José Joaquim Nunes, António Garcia Ribeiro de Vasconcelos, Carolina Michaëlis de Vasconcelos e José Leite de Vasconcelos, para poder dissolver a Comissão depois de eliminadas todas as dúvidas que ainda estavam pendentes.

A par dos vogais sobreviventes, Cândido de Figueiredo consultou ainda outros filólogos, nomeadamente os portugueses José Maria Rodrigues, David de Melo Lopes, e António Augusto Cortesão, bem como os brasileiros Silva Ramos e Mário Barreto. As respostas não sendo unânimes, houve consentimento majoritário, pelo que Figueiredo podia remeter a decisão em 1 de setembro de 1920 ao então Ministro da Instrução Pública, Júlio Dantas, que oficializou a reforma na portaria n.º 2 533 de 29 de novembro de 1920. Na portaria, acompanhada pela correspondência trocada entre Cândido de Figueiredo e os outros titulares da Comissão, mandou o ministro que as modificações entrassem em vigor, sendo aplicadas nos livros didáticos à medida que se esgotassem os exemplares já impressos. Finalmente, foi dissolvida a Comissão ortográfica, sendo o seu trabalho considerado como terminado!(!?)

Dois anos e meio mais tarde, em maio de 1923,²² o presidente da Academia das Ciências de Lisboa, Júlio Dantas (que três anos antes era o ministro responsável pela mais recente reforma), viajou ao Brasil em missão oficial a fim de propor um acordo ortográfico interacadémico (Castro / Duarte / Leiria 1987: 210), ficando, porém, os seus esforços sem resultados.

4 As ortografias no Brasil nos anos 20

Após a revogação do sistema simplificado, a ortografia cedo passou de novo a ser objeto das preocupações dos académicos brasileiros. No plano de um *Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa*, o académico Laudelino Freire incluiu, através dos pontos V-XX, os conceitos ortográficos básicos que a Academia Brasileira de Letras adotou para o referido dicionário na sessão 12 de junho de 1924 (veja-se Barroso 1933: 37-43). Foi desse esforço que resultaram mais duas reformas do sistema ortográfico brasileiro.

4.1 O Formulário Ortográfico da *Revista de Língua Portuguesa* (1926)

Tendo a relativa falta de sistema, inerente à ortografia usual, continuado a criar irritações, em 22 abril de 1926 a Academia Brasileira de Letras passou a abandonar novamente a cacografia, ao adotar o sistema estabelecido pelo filólogo Laudelino Freire no *Formulário Ortográfico da Revista de Língua Portuguesa*. O formulário desta revista filológica, fundada em 1919, no qual são ampliadas as ideias ortográficas postuladas pelo mesmo autor em 1924, foi publicado tanto na revista, como também numa separata sem datação.²³ A separata apresenta alguns pontos divergentes do texto

²² Veja-se a referência feita no discurso do Ministro da Educação, José Caeiro da Mata, na sessão de encerramento em 15 de agosto de 1945, reproduzido em ACL (1947a: 88).

²³ Os antecedentes do formulário foram publicados por Laudelino Freire em 1920 (RLP 1920: 7-13) e 1922 (RLP 1922: 11-20). As opiniões sobre esta iniciativa particular são díspares: em relação às *Regras*

publicado na revista, os quais se encontram corrigidos através de uma errata anteposta ao texto. A reforma contém 52 pontos através dos quais é regulamentado todo o sistema ortográfico.

Embora se trate de uma simplificação ortográfica, também o sistema de 1926 não ultrapassa de maneira suficiente a ortografia usual, afastando-se tanto da ortografia oficial portuguesa como também da grafia académica de 1907/1911.

4.2 O retorno à antiga ortografia académica brasileira (1929)

Tal como as medidas anteriores, o sistema estabelecido por Freire aparentemente também não chegou a satisfazer os académicos brasileiros, pois em 1 de agosto de 1929, em continuação dos trabalhos no *Diccionario Brasileiro da Língua Portuguesa*, o académico Ramiz Galvão propôs (obviamente desconsiderando a decisão tomada em 1924 quanto à ortografia do dicionário), que esse dicionário fosse elaborado na mesma ortografia como o *Diccionario Contemporaneo* (1881) dos portugueses Francisco Júlio Caldas Aulete e António Lopes dos Santos Valente (RAL 1930: 29). Inquirida a esse respeito, a Comissão da Gramática apresentou o seu parecer em 26 de setembro de 1929, inclinando-se para a «[...] ratificação das regras aprovadas pela Academia em 17 de agosto de 1907» (RAL 1930: 29).

O regresso da Academia Brasileira de Letras ao sistema de 1907 (sem tomar em consideração as reformas portuguesa e brasileira de 1911), feito, aliás, 'com ligeira alteração' (RAL 1930: 33), foi formalizado após alguma discussão na sessão de 21 de novembro de 1929 (veja-se RAL 1930: 58-62).

As alterações feitas às bases de 1907 são pouco extensas, pelo que não chegaram a trazer a desejada coerência à praxe ortográfica no Brasil.²⁴ Mesmo assim, o académico e deputado Humberto de Campos chegou a apresentar ao Congresso, em 26 de novembro de 1929, um projeto que previa a adoção oficial da ortografia académica (RAL 1930: 378), adoção esta que, aliás, nunca foi concedida na forma desejada...

5 O Acordo Ortográfico Luso-Brasileiro (1931)

Antes que a reforma de 1929 pudesse ser oficializada, devido a uma iniciativa da Academia Brasileira de Letras,²⁵ em 30 de abril de 1931 foi assinado em ambos os países um primeiro acordo ortográfico entre a Academia das Ciências de Lisboa e Academia Brasileira de Letras. Os assinantes do acordo foram, em Portugal o presidente da Academia das Ciências de Lisboa, Júlio Dantas bem como o embaixador brasileiro, José Bonifácio de Andrada e Silva, e, no Brasil, o presidente da Academia Brasileira de Letras, Fernando Magalhães assim como o embaixador português Duarte

ortográficas de 1920, Alencar (1922: 103) opinou, de maneira esperançosa: «Cortes, proscricções, reformas, lá estão nas sabias «Regras orthographicas» destinadas à particularidade da «Revista de Língua Portuguesa, mas que depois irradiar-se hão pelo país todo, acabando esse ecletismo que ahi está, a atrapalhar, a dificultar, a confundir, e anarchizar deploravelmente a unidade graphica do idioma». Um ano depois, porém, o português Campos (1923: XXXI-XXXII) fez umas suaves críticas ao formulário de 1922: «E mais recentemente, em Julho de 1922, a *Revista de Língua Portuguesa* publicou um *Formulário ortográfico*, organizado pelo seu ilustre director, dr. Laudelino Freire, trabalho menos corajoso do que a reforma portuguesa, mas em verdade baseado nela, e que assim constitui uma espécie de compromisso entre aquela nossa reforma e a chamada *grafia usual* anterior. Parece que este novo código de escrita tem sido adoptado por alguns professores e escolas, de modo que o Brasil está actualmente usufruindo três grafias, pelo menos: a antiga, a official portuguesa, e a do dr. Laudelino Freire».

²⁴ Foi, entre outros pontos, devido às falhas e incoerências do sistema adotado, que, no seu parecer de 26 de junho de 1930, a Academia Cearense de Letras (1930: 21) acabou por recusar a reforma feita pela Academia Brasileira de Letras.

²⁵ Veja-se Laudelino Freire (*Jornal do Comércio* de 11-06-1931, citado em Assunção 933: 133): «A idéia do acordo partiu da Academia Brasileira».

Leite. O acordo foi, portanto, bem mais do que uma simples aproximação interacadêmica já que na participação dos embaixadores ficava documentado o interesse oficial que os dois países tinham no acordo.

A fim de ser estabelecida a ortografia única, a Academia Brasileira de Letras comprometeu-se a adotar a ortografia simplificada portuguesa de 1911/1920, tendo exigido por sua parte umas leves modificações das bases, que a Academia das Ciências de Lisboa reconheceu adotar. As academias resolveram ainda juntar os seus esforços na solução de futuros problemas ortográficos, procurando através das suas influências junto dos respetivos governos que fosse oficializada a ortografia reformada.

Em Portugal, o acordo foi devidamente publicado no *Diário do Governo*, em 25 de maio de 1931,²⁶ sendo oficializado através da portaria 7 117 do Ministro da Instrução Pública, Gustavo Cordeiro Ramos, em 27 de maio de 1931, limitando-se a portaria a apresentar em sete pontos breves as respetivas alterações ao sistema ortográfico vigente.

No Brasil, tendo em consideração «[...] a vantagem de dar uniformidade à escrita do idioma nacional, o que somente poderá ser alcançado por um sistema de simplificação ortográfica que respeite a história, a etimologia e as tendências da língua [...]» (*Vocabulário* 1933: 19), a ortografia simplificada do acordo foi admitida no ensino bem como nas repartições e publicações públicas através do decreto n.º 20 108 de 15 de junho de 1931, emitido pelo Governo Provisório de Getúlio Vargas.

5.1 As origens do desacordo ortográfico luso-brasileiro

Passado pouco tempo, já surgiram problemas ligados ao novo acordo. É que as duas academias, nas suas negociações tinham ignorado a necessidade de estabelecer na mesma altura um formulário para codificar todos os preceitos ortográficos. Esta urgência certamente terá pesado mais para a Academia Brasileira de Letras, na impossibilidade de simplesmente aproveitar dos trabalhos de 1911. Perante a necessidade de dispor de um código ortográfico formal, foi o académico brasileiro Laudelino Freire quem elaborou o formulário que, terminado em 3 de junho de 1931, foi aprovado na sessão da Academia Brasileira de Letras em 11 de junho de 1931 (ABL 1933: 42).

No âmbito da colaboração prometida, este formulário, bem como as letras A e B do *Vocabulário* foram enviados à Academia das Ciências de Lisboa. Tendo em vista que muitos assuntos não tinham sido regulamentados na ocasião do estabelecimento do acordo, não surpreende que no parecer da Comissão do Dicionário da Academia das Ciências de Lisboa haja vários pontos litigiosos em que os académicos portugueses não se declararam de acordo com as soluções propostas pelos académicos brasileiros (RAL 1932: 422-426). Na sua resposta, a Comissão do Dicionário da Academia Brasileira de Letras acaba por refutar os argumentos dos académicos portugueses, concluindo que «ficam assim dirimidas todas as dúvidas, e definitivamente realizado o Acôrdo» (RAL 1932: 430).

Assim 'resolvidas' todas as questões abertas, saiu, em 1933, o *Vocabulário*

²⁶ Na verdade, era já a segunda publicação do acordo. Em 7 de abril de 1931, fora publicado pela primeira vez, mas aparentemente com faltas. «Por ter saído com inexactidões, novamente se publica o seguinte acôrdo firmado entre a Academia das Ciências de Lisboa e a Academia Brasileira de Letras, em 30 de abril de 1931, para a unidade ortográfica da língua portuguesa, com o qual S. Ex.^a, o Ministro concordou por seu despacho de 4 do corrente: [...]». Nota-se porém, que as referidas 'inexactidões' ainda persistiram na publicação em 25 de maio: o sumário deste número do *Diário do Governo* menciona o 'acordo firmado [...] em 11 de Abril de 1931' enquanto as assinaturas no fim do 'instrumento' datam de 31 de abril de 1931 (data esta que é impossível por o mês de abril só ter trinta e não trinta e um dias), tendo o acordo na verdade sido assinado em 30 de abril. Veja-se para tudo *Acordo* (1931: 907).

ortográfico e Ortoépico da Língua Portuguesa da Academia Brasileira de Letras, estabelecido pelo mesmo acadêmico (ABL 1933). Dado que na altura o *Vocabulário* de 1933 já tinha sido publicado, o Governo Provisório ampliou a extensão do decreto de 1931 com o decreto n.º 23 028 de 2 de agosto de 1933 (veja-se RAL 1933: 499-500). Nesse diploma a ortografia simplificada foi tornada oficial em qualquer correspondência e publicação pública ou empresarial, não sendo admissível o uso de outro sistema ortográfico no ensino após o dia 1 de janeiro de 1935, e devendo qualquer futura questão ser regulamentada pelo Ministério da Educação e Saúde Pública, após consulta das duas academias.

É evidente que, ao estabelecer o formulário e o *Vocabulário*, a Academia Brasileira de Letras atendeu sobretudo às suas próprias necessidades e às circunstâncias linguísticas e prosódicas próprias ao português do Brasil.

Na realidade, tanto a ortografia portuguesa como a variante brasileira passaram logo a divergir do plano do acordo, havendo modificações mais ou menos extensas em relação ao que fora acordado. As modificações mais graves foram, porém, introduzidas pelo lado português, estando já expressas na publicação do texto do acordo no *Diário do Governo*.²⁷ Daí resultou que, na verdade, o acordo ortográfico de 1931 não estabelecesse uma ortografia oficial única para os dois países, mas antes uma dupla grafia, conceito esse que se viria tornando na única solução viável para a questão ortográfica.²⁸

O grande impedimento para qualquer unificação ortográfica eram as fortes tendências nacionalistas dos anos vinte e trinta.²⁹ Mesmo que as pessoas ligadas diretamente ao acordo quisessem chegar de boa fé a uma unificação ortográfica, havia sempre, em cada um dos dois países, quem quisesse evitar que, em matéria ortográfica, o outro ganhasse uma vantagem. Dado que a base do acordo era uma ortografia portuguesa e sendo as modificações com maior relevo de origem brasileira, não estranha que os nacionalistas portugueses como os brasileiros não tivessem visto com bons olhos a imposição por via oficial de ideias ortográficas oriundas de outro país. Entre os protestos de natureza nacionalista em ambos os países, os mais fortes registraram-se no Brasil (veja-se Leão 1934: 194-198).

Perante as óbvias dificuldades e tendo em vista que o acordo não tinha levado ao desejado resultado, as academias passaram a tentar resolver a questão por meio de 'entendimentos' (Leão 1934: 186), com o resultado de que a questão das consoantes mudas foi resolvida através do seguinte 'desentendimento':

Ainda bem que o *Acôrdo* de 31 não era acôrdo, e que nos *Entendimentos* posteriores se resolveu que cada uma das duas nações fizesse, neste ponto grave, o que *entendesse* (Leão 1934: 187).

Pela sua natureza, os entendimentos equivaliam à primeira introdução de uma dupla grafia oficial. Claro que a atitude assumida quanto aos pontos discutidos, que

²⁷ As divergências em relação ao acordo assinado entre as duas academias foram coerentemente conservadas no texto oficial da portaria 7 117 de 27 de maio de 1931. Veja-se também Pinto (1931: 86).

²⁸ Foi na ocasião da sua resposta quanto à questão das consoantes mudas ora em Portugal, ora no Brasil, que os académicos brasileiros estabeleceram pela primeira vez o conceito da *dupla grafia* (RAL 1932: 428). Não admira que este ponto cedo se tenha tornado num pomo de discórdia, já que as negociações prévias não previam nenhuma dupla grafia para palavras que apresentam realidades fonéticas distintas.

²⁹ Curiosamente, até houve quem, favorecendo o sistema português, se pronunciasse contra o acordo com Portugal, como acontece em Assunção (1933: 124-125): «Também eu defendi e apoiei essa reforma [a de 1929; RK], desaconselhando sempre qualquer entendimento com Portugal, embora partidário convicto do sistema português. [...] E' que já contava com a oposição que, só por isso, o acordo sofreu desde o começo».

na realidade corresponde a um simples 'cada um a seu gosto', não fez com que fosse estabelecido um sistema coerente, especialmente não uma dupla grafia coerente. Houve, sim, - mas só por breve tempo - uma relativa 'paz ortográfica' entre as duas academias, de maneira que os portugueses grafaram segundo o acordo com as alterações puramente portuguesas, enquanto no Brasil foram aplicadas as bases do acordo e do vocabulário, incluindo as alterações puramente brasileiras.

Além de outras razões, o eventual fracasso do acordo de 1931 deve--se, não por última, sobretudo à incapacidade das academias de tratarem desta matéria naquela altura. Os académicos não estavam preparados e, na realidade, não havia verdadeiros especialistas que se tivessem dedicado ao problema não só com zelo e dedicação, mas também com os conhecimentos necessários na área da linguística. Mas vejamos as críticas feitas à atuação da Academia Brasileira de Letras, no *Estado de São Paulo* de 28 de julho de 1931 por um jornalista anónimo (Assunção 1933: 140):

Verifica-se, assim, com desprestígio da 'ilustre companhia', que a ortografia, que está sendo seguida pelos académicos e pelos jornais que já a adoptaram apressadamente, difere profundamente daquela que de acordo com as mesmas bases será seguida pelos portugueses, que as entenderam muito bem, o que não se poderá dizer dos nossos imortais. Assim, a Academia Brasileira, em vez de ter concorrido para unificar a língua escrita nos dois países, terá apenas contribuído para aumentar a balbúrdia ortográfica já existente. Teremos assim em vez de duas, como até agora, tres grafias em curso, uma em Portugal e duas no Brasil.

Os espíritos sarcásticos já estão observando que a Academia Brasileira deverá abster-se de uma vez para sempre de se envolver em questões de filologia em geral e de ortografia em particular, porque cada vez que o faz as conseqüências são desastrosas e só concorrem para ridículo da assembleia dos imortais. Outros, porém, afirmam que o facto não tem gravidade, pois quando a Academia se aperceber, depois de toda a gente, que não entendeu o acordo que assinou, terá um simples e pronto remédio: Fazer outra reforma ortográfica, que será a quinta ou a sexta. Ao que nos consta, na última sessão da Academia já houve quem levasse para o seio da douda corporação a sùmula das dúvidas que surgiram cá fora. E talvez ainda seja possível emendar a mão na elaboração do prometido vocabulário.

5.2 Constituição vs. acordo ortográfico

Infelizmente, o aparente sossego não duraria muito tempo: de maneira muito vaga, o artigo 26.º das disposições transitórias da Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 16 de julho de 1934 restabeleceu como ortografia oficial aquela que estava em vigor em 1891, ano em que fora instituída a primeira Constituição.³⁰ Trata-se, portanto, de mais um regresso à ortografia usual:

Art. 26. Esta Constituição, escripta na mesma orthographia da de 1891 e que fica adoptada no paiz, será promulgada pela Mesa da Assembléa depois de assignada pelos Deputados presentes e entrará em vigor na data da sua publicação (*Constituição* 1934: 62).

³⁰ Ao lado da mais frequente (e criticada) leitura que fazia da ortografia objeto de regulamentação dentro do trecho do artigo 26.º, houve, no mesmo momento, vozes críticas, juristas que manifestaram dúvidas que teria sido a vontade dos constituintes adotar e promulgar a ortografia, mas sim a própria Constituição: assim o Consultor-Geral da República, Francisco Campos e Mário Masagão, membro do Supremo Tribunal de Justiça (Aguiar 1984: 76-77).

Dado que a ortografia do acordo já tinha sido aplicada uns anos antes de ser abolida oficialmente, não admira que a resistência contra uma imposição da norma antiga fosse grande, vindo especialmente do lado dos profissionais da língua, nomeadamente de professores.³¹ Um pedido parecido, formulado pela Companhia Editora de São Paulo, no sentido de serem abolidas as mudanças que a constituição de 1934 fez à ortografia em vigor, mantendo-se o sistema de 1931, foi indeferido em 26 de abril de 1935 pelo Ministro de Educação, Costa Manso, que esclareceu que, embora fosse dada preferência ao sistema misto, o simplificado não teria sido proibido.³² Em vez de restabelecer a ortografia usual, a Constituição de 1934 levou, portanto, (mais uma vez) à coexistência dos sistemas misto e simplificado.³³

Segundo Castro / Duarte / Leiria (1987: 211), o regresso à ortografia simplificada teria sido consumado em 10 de novembro de 1937 através da nova constituição que teria mandado aplicar as 'bases ortográficas da Academia Brasileira'. Não houve, porém, nenhum passo na constituição que regulamentasse o assunto,³⁴ mas foi, devido à forte oposição gerada pelo artigo 26.º, que '[...] em março de 1937, o Presidente Vargas mandou readmitir a título definitivo, na administração, no ensino e nas publicações oficiais, a ortografia acadêmica' (IBGE 1941: 74).

A ininterrupta discussão ortográfica levou a que, passado pouco tempo e sendo reavaliada a questão ortográfica,³⁵ foram de novo postas em vigor as bases ortográficas do acordo de 1931, conforme estipulou o Decreto-Lei n.º 292 de 23 de fevereiro de 1938.³⁶ Este diploma mandou aplicar a nova ortografia a partir de 1 de junho de 1939, devendo ser publicado um vocabulário ortográfico pelo Ministério de Educação e Saúde (veja-se 6.3.). Por causa das divergências com Portugal, ligadas à acentuação gráfica, o Decreto-Lei contém, como única alteração, as *Regras para a acentuação gráfica*, que prevêm o uso de uma acentuação divergente (Horta 1939: 16) que Melo (1988: 166) caracteriza como 'defeituosíssima'.³⁷

6 Os Vocabulários das academias

Depois dos 'entendimentos' que seguiram ao acordo de 1931, os ânimos de ambos os lados se haviam acalmado. Se bem que, em Portugal, a reforma de 1911 viesse acompanhada pelo respetivo *Vocabulário Ortográfico*, elaborado por Gonçalves Viana,

³¹ Entre as muitas pessoas, foram muitos professores do ensino secundário do Distrito Federal que se manifestaram num abaixo-assinado em 26 de julho de 1934 (IBGE 1941: 27-28 – Aguiar 1984: 78 indica a data errada de 20 de julho), um Congresso Ortográfico realizado por professores no Estado de São Paulo em 19 de agosto de 1934 (IBGE 1941: 29-31), o Congresso Nacional de Educação de 4 de junho de 1935 (IBGE 1941: 31-37), o Congresso das Academias de Letras de 5 de maio de 1936 (IBGE 1941: 38-39) bem como ainda outros grêmios culturais que se declararam contra a reintrodução da ortografia usual, preferindo o sistema do acordo de 1931.

³² Veja-se Americano (1935: 15) e RAL (1935: 460).

³³ É notável que até houve entidades públicas que se opuseram à medida, como a prefeitura do Distrito Federal, que, no decreto 5575 de 12 de junho de 1935 mandou adotar a ortografia do acordo ortográfico, tal como tinha sido decretada em 1931/1933 (RAL 1935: 447-451).

³⁴ Consulte-se, sem efeito, Barreto (1971: 427-500). Mesmo assim, parece que a Constituição de 1937 tenha sido escrita na ortografia simplificada e não no sistema usual (veja-se, a este respeito, IBGE 1941: 64).

³⁵ Frente aos problemas óbvios, o Ministro Gustavo Capanema resolveu criar uma comissão com os filólogos Sousa da Silva, Augusto Magne e Antenor Nascentes, a fim de ser estabelecida uma nova reforma. Acabados os trabalhos em 31 de dezembro de 1937, o projeto foi arquivado, sendo somente aproveitados alguns pontos nas «regras para a acentuação gráfica» que foram anexas ao Decreto-lei n.º 292/1938. Veja-se Castro / Duarte / Leiria (1987: 211), Melo (1988: 166) e Actas (1968: 198).

³⁶ Publicado no *Diário Oficial* de 28 de fevereiro de 1938. O texto integral foi também publicado em Horta (1939: 15-21).

³⁷ Melo (1988: 166) baseia a sua opinião nas contradições introduzidas pela reforma, como, p. ex., em *Brás* = Exemplo da regra 7.ª ~ *Braz* = Nota ao § 2.º, n.º 5.º do acordo de 1931.

esta obra não foi atualizada após o acordo de 1931, faltando, assim, um vocabulário de caráter oficial que tinha que ser estabelecido. É notável que os vocabulários que as duas academias mandaram elaborar não se limitam a representar a respetiva 'grafia oficial' dos dois países, mas deram início a mais um ato da história ortográfica da língua portuguesa.

6.1 O Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (1940)

A fim de estabelecer um vocabulário que não só correspondesse à ortografia atual, mas também à intenção de remediar as deficiências da ortografia portuguesa introduzidas através do acordo de 1931, a Academia das Ciências de Lisboa resolveu, em meados dos anos trinta, que fosse elaborado um *Vocabulário Ortográfico*.³⁸

A Comissão encarregada da elaboração do *Vocabulário* era, no início, presidida por José Maria de Oliveira Simões, sendo reforçada em inícios do ano de 1938 por Francisco da Luz Rebelo Gonçalves, que pouco mais tarde passou a presidir a esta Comissão. Os trabalhos continuaram até 1940, tendo a primeira parte sido impressa em julho de 1939, após a aprovação pela Classe de Letras que se seguiu à leitura feita por Rebelo Gonçalves em várias sessões do mês anterior. Apesar de ter estado prevista a publicação do *Vocabulário* durante o ano de 1940, no âmbito das comemorações da fundação e da restauração de Portugal, a impressão não terminou senão em dezembro deste ano.³⁹ O *Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa* de (ACL 1940) é uma obra de XCII, 821 páginas, prefaciada por um vasto catálogo com a apresentação da obra, as bases e, especialmente, as normas gráficas aplicadas. Após uma análise das modificações do acordo de 1931, foram consideradas as vantagens e desvantagens das respetivas regras, para finalmente serem mantidas ou rejeitadas.

Se bem que Castro / Duarte / Leiria (1987: 212) afirmem que o *Vocabulário* teria reintroduzido as consoantes mudas, na realidade estas tinham persistido. Já que se mantêm os casos da pronúncia facultativa de um dado elemento e da função diacrítica da consoante etimológica, o tratamento dado pelo *Vocabulário* de 1940 às consoantes mudas não foi uma reintrodução, mas sim uma 'reoficialização' face ao acordo de 1931. Outro ponto que distingue o *Vocabulário* das anteriores medidas ortográficas é o tratamento extenso do uso de maiúsculas, um ponto que até então aparentemente não tinha sido um dos temas mais urgentes para os ortógrafos.

6.2 A Proposta da revisão do Acordo Ortográfico Luso-Brasileiro (1939)

Bem antes de terminados os trabalhos no *Vocabulário*, Rebelo Gonçalves fez com que novamente houvesse contactos interacadémicos. Em 3 de junho de 1939, Júlio Dantas, como presidente da Academia das Ciências de Lisboa, enviou à Academia Brasileira de Letras um ofício com a proposta de serem modificadas cinco das 25 bases do acordo de 1931. Junto com o ofício, os académicos brasileiros receberam as bases estabelecidas por Rebelo Gonçalves.

Na resposta de 2 de setembro de 1939 a comissão brasileira encarregada com a

³⁸ Na sessão da Classe de Letras de 20 de janeiro de 1938 (*BACL* 1938: p. 27), Júlio Dantas, como presidente da Classe, exprimiu a necessidade de reforçar a Comissão do *Vocabulário* para ainda conseguir imprimi-lo em 1939, sem, aliás, mencionar a data exata quando foram iniciados os trabalhos no *Vocabulário*.

³⁹ Na sessão da Classe de Letras de 12 de dezembro de 1940 (veja-se *BACL* 1940: 225) Rebelo Gonçalves comunicou à Academia das Ciências de Lisboa que tinha terminado o trabalho no *Vocabulário*.

análise dessas bases informou que o voto majoritário teria sido favorável.⁴⁰ Graças a este entendimento, nos «Preliminares» do *Vocabulário*, a Comissão afirma o seguinte:

A correspondência trocada sobre o assunto entre as duas corporações [...] mostrou, com os esclarecimentos que a propósito ainda deu o director da referida Comissão, não haver divergências fundamentais e ser possível a revisão do Acôrdo Luso-Brasileiro segundo as considerações expostas. Está, portanto, esta obra em condições de apresentar essa necessária revisão, indo assim ao encontro dos votos formulados por especialistas da língua de um e de outro lado do Atlântico (ACL 1940: XII).

Se bem que, mais uma vez, as academias tivessem chegado a um 'acordo' no que diz respeito à ortografia, faltava a participação dos respetivos governos: a comissão brasileira não estava em condições de aceitar a proposta de um novo acordo, uma vez que, ao longo dos anos trinta, o governo brasileiro tinha-se encarregado da solução da questão ortográfica, tornando necessária uma nova intervenção legislativa para ser feita outra modificação à ortografia oficial em vigor. Além disso, imagina-se, que a parte brasileira deveria ter estado pouco motivada para fazer um novo acordo ortográfico, visto ter havido, ao longo dos oito anos anteriores, um total de quatro mudanças do sistema ortográfico brasileiro. Assim, o presidente da Academia Brasileira de Letras, Antônio Austregésilo respondeu em 2 de setembro de 1939, entre outras coisas:

O Brasil rege-se actualmente pela ortografia decretada em 23 de fevereiro de 1938. Não poderemos pois aceitar qualquer modificação da actual ortografia sem novo decreto governamental (BACL 1939: 160).

Foi assim que, apesar da participação e do consentimento da Academia Brasileira de Letras na fixação das bases do *Vocabulário*, este esforço da Academia das Ciências de Lisboa acabou por não ter nenhum resultado.

6.3 O Pequeno Vocabulário da Língua Portuguesa (PVOLP)

Mais uma vez, o Ministro Capanema decidiu encarregar-se da questão ortográfica, propondo na sessão de 29 de janeiro de 1942 à Academia Brasileira que fosse adotada como modelo do *Vocabulário Ortográfico da Língua Nacional* a grafia do *Vocabulário português* de 1940, aliás, com umas poucas modificações próprias do português do Brasil.⁴¹ Se bem que a proposta do Ministro tivesse em vista o cumprimento do disposto no Decreto-Lei de 1938, pouco admira que a Academia Brasileira de Letras, sem querer abrir mão do seu monopólio em matéria ortográfica, «[...] sentiu-se ferida nos seus brios e determinou torpedear a atividade do Ministro da Educação, reivindicando a solução do problema ortográfico. Declarou-se luta, de que saiu vencedora a Academia» (Melo 1988: 166).⁴² Das deliberações da Academia Brasileira

⁴⁰ Para os votos dos académicos brasileiros, veja-se os anexos à Sessão Plenária Extraordinária de 2 de outubro de 1939 (em: BACL 1939: pp. 150-174).

⁴¹ Monteiro (1954: 91-92). Sem indicar uma data exata, Melo (1988: 166) afirma que a proposta de Capanema teria sido formulada em 1941.

⁴² Note-se que a Academia Brasileira de Letras, sem se declarar abertamente contra a proposta do ministro na ocasião, resolveu, na mesma sessão, que o «VOCABULÁRIO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA NACIONAL terá por base o VOCABULÁRIO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA da Academia das Ciências de Lisboa, edição de 1940, consoante a sugestão do Sr. Ministro de Educação e Saúde, aprovada

de Letras resultou, em 29 de janeiro de 1942, o estabelecimento das *Instruções para a Organização do Vocabulário Ortográfico da Língua Nacional*, um catálogo de 60 regras ao qual se seguiu o Decreto-Lei n.º 5 186 de 12 de janeiro de 1943 (ABL 1942).

Longe de desistir, em março de 1943, o ministro «apresentou 'ao exame da Academia Brasileira de Letras' um volumoso (756 p.) *Projeto do Vocabulário Ortográfico da Língua Nacional* (Imprensa Nacional, Rio, 1943), de que se tiraram cinquenta exemplares em provas tipográficas paginadas» (Melo 1988: 166), esforço este que obviamente não logrou o êxito desejado.

Mais bem-fadada mostrou-se, porém, a iniciativa da academia, que, na sessão de 12 de agosto de 1943, aprovou o formulário ortográfico de 53 pontos, sendo o resultado de leves retoques feitos pelo filólogo José de Sá Nunes às *Instruções* de 1942. O *Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa* (PVOLP, cf. ABL 1943), acabou por vir a lume em dezembro de 1943,⁴³ não sendo o atributo 'pequeno' senão um eufemismo, já que a obra se estende ao longo de XLVII, 1342 páginas.

7 O Acordo Ortográfico Luso-Brasileiro (1945)

Com a publicação dos dois vocabulários ortográficos, as duas academias dispunham de instrumentos de trabalho comparáveis e, assim, conseguiram aproximar-se ainda mais de um possível acordo ortográfico.

7.1 A Convenção Ortográfica Luso-Brasileira (1943)

Presumivelmente devido a uma sugestão pelo Ministro Capanema,⁴⁴ perdedor na questão do *Vocabulário*, poucos dias após a saída do prelo do PVOLP, em 29 de dezembro de 1943,⁴⁵ foi assinada por Antônio de Oliveira Salazar e pelo embaixador brasileiro João Neves da Fontoura a *Convenção Ortográfica Luso-Brasileira*, que depois foi oficializada no Brasil por Getúlio Vargas, em 18 de janeiro de 1944⁴⁶ através do decreto n.º 14 533. Em Portugal, foi Salazar que, na função de Ministro dos Negócios Estrangeiros, dirigiu, em 24 de janeiro de 1944, a proposta de ratificação da Convenção à Assembleia Nacional, tendo esta sido 'aprovada por unanimidade' pelos deputados presentes na sessão da Câmara Corporativa em 6 de fevereiro de 1944.⁴⁷

Nos seus quatro artigos, a Convenção, que viria entrar em vigor em 1 de janeiro de 1944, previa o estabelecimento de um acordo ortográfico com base nos princípios

unânimemente pela Academia Brasileira de Letras em 20 de janeiro de 1942» (Monteiro 1954: 93). Neste caso, a oposição aberta foi substituída pela ampliação tácita do número de itens que iriam divergir do plano do vocabulário português para treze em vez das quatro modificações propostas por Capanema (Monteiro 1954: 93-95).

⁴³ O prefácio assinado pelos elementos da Comissão incumbida do estabelecimento do *Vocabulário* foi assinado em 8 de dezembro de 1943 (ABL 1943: XIII). Trata-se dos mesmos académicos (José Carlos de Macedo Soares, Fernando Magalhães, Cláudio de Sousa, Rodolfo Garcia e Afonso d'Escagnolle Taunay) que já assinaram as *Instruções* (ABL 1942: 5). Como afirma Albuquerque (1953: XIII), o primeiro exemplar impresso do PVOLP teria sido oferecido à Academia Brasileira de Letras em 16 de dezembro de 1943. No entanto, Amaral (1943: 68) menciona uma publicação na «Imprensa portuguesa dos dias 11, 12 e 13 de março de 1943», que afirma que o Embaixador brasileiro Macedo Soares teria entregado umas páginas das provas tipográficas de um *Vocabulário da Língua* a Júlio Dantas. Visto que a fonte citada se refere ao *Vocabulário* como tendo sido «organizado pela ilustre Casa de Machado de Assis», julgamos que terá sido nesta altura que Macedo Soares, presidente da Comissão, entregou partes (e talvez também as *Instruções*) do PVOLP, tal como sugerem os prefaciadores do ABL (1943: XII).

⁴⁴ É o que afirma Delgado (1968: 192). Foi-nos, contudo, impossível, verificar esta informação.

⁴⁵ Contrário a qualquer outra publicação, Castro / Duarte / Leiria (1987: 212) indicam, erroneamente, o dia 23 de dezembro de 1943, e não 29 de dezembro de 1943 para a assinatura da convenção.

⁴⁶ Também aqui Castro / Duarte / Leiria (1987: 212) erram, ao indicar a data de 18 de janeiro de 1943, em vez de 1944.

⁴⁷ República Portuguesa (1944: 84). Este opúsculo contém todos os discursos proferidos pelos deputados naquele dia, carecendo, porém, de interesse linguístico.

estabelecidos pelas duas academias no âmbito da discussão das bases do *Vocabulário* de 1940, incluindo os princípios básicos aplicados no *PVOLP*. Além de facilitar um futuro acordo ao ceder o direito às academias para estas poderem resolver quaisquer questões ortográficas suscitadas, em vez de terem que recorrer aos respectivos governos para pedir licença, a Convenção previa também uma extensiva colaboração e consulta no futuro.

Resumindo, a Convenção de 1943 não regulamentava a ortografia como sistema de regras, mas sim estabeleceu as bases legais para que este sistema pudesse ser alterado pelas academias. Se bem que houvesse quem a intitulasse de *acordo* (indicando o ano de 1943), não se trata senão de um engano.⁴⁸

7.2 A Conferência Interacadêmica e o Acordo Ortográfico Luso-Brasileiro (1945)

A comissão interacadêmica, criada graças à Convenção de 1943, começou com os seus trabalhos em Lisboa, no dia 12 de julho de 1945, onde se tinham reunido os académicos portugueses e brasileiros.⁴⁹ A Conferência, por sua vez, delegou de entre os seus membros uma *Comissão de Redação*, da qual faziam parte os três especialistas mais eminentes dos dois países, nomeadamente o presidente Rui Ribeiro Couto (Brasil) e os vogais José de Sá Nunes (Brasil) e Francisco da Luz Rebelo Gonçalves (Portugal). Iniciados os trabalhos no mesmo dia, a Comissão terminou, após 27 sessões (Hauy 1989: 6), em 10 de agosto de 1945, apresentando nas *Conclusões complementares do Acordo de 1931* (Acordo 1945: 1038-1042) o Instrumento do acordo, assinado no mesmo dia pelos outros membros da Conferência Interacadêmica.⁵⁰

Com base neste instrumento, foram ainda estabelecidas as 51 *Bases Analíticas do Acordo Ortográfico de 1945* (Acordo 1945: 1042-1053), documento assinado em 25 de setembro. Além disso, foram aprovadas, em 2 de outubro, as *Instruções* para o *Vocabulário Ortográfico Resumido da Língua Portuguesa*, o qual viria a ser estabelecido pela Academia das Ciências de Lisboa. O protocolo de encerramento, por fim, foi assinado em 6 de outubro, preconizando a submissão do acordo e dos documentos anexos aos dois governos para a devida oficialização.

Resultado dos dois *Vocabulários* de 1940 e de 1943, o acordo de 1945 reconciliava as divergências existentes nos dois países, procurando estabelecer uma grafia única. Perante a dificuldade da expressão de duas realidades fonéticas diferentes, foram escolhidas formas únicas predominantes, ora conforme o sistema português, ora conforme o brasileiro. Na realidade, a maioria das soluções adotadas no acordo provinha da parte portuguesa, incluindo, claro, o próprio sistema da ortografia simplificada. Se bem que tenham cedido nalguns pontos de (talvez) menor

⁴⁸ Foi, entre outros, Luft (1972: 1) quem, pelo menos ao longo de 25 edições, afirmou erradamente «O Acordo Ortográfico Luso-Brasileiro de 1943 fixou a acentuação gráfica em 16 regras e 17 observações». Este tipo de referência errada à natureza da Convenção de 1943 é bastante frequente. Assim, sem mencionar a origem das suas informações, Aguiar (1984: 79) aponta para o Acordo Ortográfico Luso-Brasileiro a data de '12/08/43'. Face às alterações ortográficas que o autor descreve, cremos tratar-se do acordo de 1945, ficando assim patente que, devido à falta de informações mais detalhadas, Aguiar (1984: 81-82) não entendeu a natureza (e a diferença) da Convenção de 1943 e do acordo de 1945.

⁴⁹ Delgado (1968: 193) afirma que os académicos brasileiros se teriam deslocado a Lisboa em 1 de junho de 1944. Deve, porém tratar-se de uma gralha, dado que a Conferência Interacadêmica não começou senão um ano mais tarde, em 12 de julho de 1945, pelo que a data certa da deslocação deve ser 1 de junho de 1945. Também na obra documentária do evento (ACL 1947a) não se encontra nenhuma referência a qualquer encontro no ano anterior.

⁵⁰ Os vogais da Conferência eram Pedro Calmon (Brasil), Gustavo Cordeiro Ramos (Portugal), José Maria de Queiroz Velloso (Portugal), Olegário Marianno (Brasil) e Luiz da Cunha Gonçalves (Portugal), sendo Júlio Dantas (Portugal) o presidente.

importância, torna-se óbvio que os negociadores portugueses não se deixaram convencer noutros casos mais importantes, como, p. ex., na velha questão das consoantes mudas, facto que Leão (1946: 6) comenta da seguinte maneira:

Não podemos deixar de admitir a necessidade que a Delegação portuguesa teve de ceder em vários pontos a favor da prática brasileira (por vezes desrazoável), como a Delegação brasileira houve de decair também a favor do sistema ortográfico português. Por exemplo, num ponto que, para nós, representa quase que a essência do Acordo - a conservação das letras mudas ou facultativamente proferidas -, a vitória portuguesa (permita-se-nos a expressão) poderia computar-se numericamente em 90%.

Ao lado da publicação no *Diário do Governo*, os documentos do acordo de 1945 foram publicados numa separata de 56 páginas. A primeira edição do opúsculo intitulado *Convenção Ortográfica Luso-Brasileira* saiu ainda à luz em 1945 (*Convenção* 1945), sendo outra edição, mais divulgada, publicada em 1946 (*Convenção* 1945), aliás, sem indicação de tratar-se da segunda edição. Foi, portanto, neste opúsculo que o acordo resultante da Conferência Interacadémica ficou designado pela primeira vez como *Convenção*, termo esse que, encontrando-se já aplicado ao convénio de 1943, fez com que se criasse a confusão entre o convénio puramente legal de 1943 e o acordo de 1945, de natureza linguística (veja-se também 7.1.).

7.3 O acordo em Portugal

A aprovação do acordo foi rápida. Em Portugal, o Decreto-Lei n.º 35 228 foi publicado pelo governo português representado por António Óscar de Fragoso Carmona, António de Oliveira Salazar e José Caeiro da Mata em 8 de dezembro de 1945. O acordo não só foi tornado oficial em Portugal, mas também nas colónias portuguesas, nomeadamente através da portaria n.º 11 212 de 27 de dezembro (*Diário do Governo* 288/1945) passada pelo Ministro das Colónias, Marcelo José das Neves Alves Caetano (cf. Governo-Geral do Estado da Índia 1955: 1). Estando prevista a entrada em vigor a partir da data de publicação, a aplicação da nova grafia foi tornada obrigatória para todas as publicações impressas em Portugal (e colónias) a partir de 1 de janeiro de 1946,⁵¹ enquanto os prazos para a aplicação do acordo em livros de ensino e outros casos de exceções deveriam ser regulamentados por portaria individual do Ministro da Educação Nacional.

7.4 O Vocabulário Ortográfico Resumido da Língua Portuguesa (1947)

É natural que o acordo tenha alterado, de modo considerável, o conteúdo dos Vocabulários de 1940 e 1943. Tinha, por isso, sido concebido o *Vocabulário Resumido*, obra destinada a servir de vocabulário único para as duas nações. O novo *Vocabulário Resumido* foi elaborado pelos dois filólogos Francisco da Luz Rebelo Gonçalves e José de Sá Nunes (relator) os quais, como sabemos, tinham ambos as suas experiências em estabelecer um vocabulário ortográfico. Como previsto no artigo 2.º do Decreto 35 228

⁵¹ A *Revista de Portugal* (note-se que o fundador da revista era Álvaro Pinto, que já em 1931 tinha comentado o primeiro acordo ortográfico), citava, mesmo anos depois de o acordo ter sido oficializado, muitas vezes os cinco artigos do decreto oficial para, além de informar, aproveitar o espaço vazio. Nestas citações, é indicado como data de obrigatoriedade da adoção o dia 1 de janeiro de 1956 em vez de 1946, o que deve ser considerado erro de transcrição. Veja-se, p. ex., *Revista de Portugal* (1957: 221).

de 1945 (*Acordo* 1945: 1037), a elaboração do *Vocabulário Resumido* cabia à Academia das Ciências, tendo em vista que a parte brasileira havia, ainda no âmbito da conferência interacadêmica, elaborado um «[...] projecto do referido Vocabulário, de que foram presentes à Conferência algumas folhas».⁵² O resultado deste esforço, o *Vocabulário Ortográfico Resumido da Língua Portuguesa*, foi publicado em 1947 em ambos os países: o exemplar português é uma obra de XLII, 475 páginas (ACL 1947b), enquanto a versão brasileira tem XLII, 497 páginas (ABL 1947).

Visto que as instruções do *Vocabulário Resumido* já tinham sido elaboradas e aprovadas no âmbito da Conferência Interacadêmica, não surpreende que os dois vocabulários se tenham mantido fieis ao estipulado no acordo.

7.5 O acordo no Brasil

No Brasil, o acordo foi oficializado pelo governo José Linhares através do Decreto-Lei n.º 8 286 de 5 de dezembro de 1945. De maneira diferente ao que acontecia em Portugal, a adesão ao acordo não era unânime no Brasil. Dado que muitos viram com maus olhos o 'êxito' que o lado português obteve nas negociações do acordo, começou uma amarga polémica 'anti-acordo' em que participaram muitos cidadãos brasileiros.⁵³ Mesmo que alguns brasileiros, como especialmente José de Sá Nunes, se tivessem pronunciado a favor do acordo, tanto em jornais e revistas, discursos públicos e particulares e ainda em livros, tais esforços não surtiram efeito.

É que, no entanto, apesar de o acordo ter sido oficializado e tornado obrigatório sem demora, não aconteceu nada para garantir a sua aplicação prática no Brasil. Na realidade, a 'nova' ortografia estava a ser ora seguida, ora não, de modo que mesmo o *Diário Oficial*, a órgão governamental no Brasil, parece não ter seguido a ortografia decretada nesta publicação (veja-se Melo 1988: 167). Até a «[...] própria Constituição do Brasil, publicada em 1946, não seguiu a reforma de 1945, sendo tôda ortografia pelo acôrdo [sic] de 1943» (Bueno 1958: 288), o que torna evidente que o sistema se encontrava numa posição tão fraca que precisava de ser ou reforçado ou abolido definitivamente.

Após tanta polémica, a abolição da ortografia de 1945 viria do lado político-legal: devido ao facto de a Convenção de 1943 ter sido apenas promulgada como decreto, sem ter sido ratificada oficialmente (o que, por sua vez, exigia a Constituição), em 20 julho de 1948, o Presidente pediu ao Congresso Nacional que a ratificasse retroativamente, por tratar-se do documento em que se baseava o acordo de 1945.⁵⁴ Segundo Castro / Duarte / Leiria (1987: 214), teria sido este pedido o que deu início a uma demorada batalha parlamentar que levou ao projeto de lei, apresentado pelo

⁵² *Acordo* (1945: 1053), parágrafo 4.º do *Protocolo de encerramento da Conferência ortográfica de Lisboa*.

⁵³ É natural que a maior parte da polémica ao redor do acordo de 1945 tenha sido publicada em jornais, revistas e livros brasileiros que desconhecemos. Para termos uma idéia do 'barulho' que se levantou por causa do acordo, seja, porém, suficiente o comentário feito por Bueno (1958: 288) «Grande celeuma levantou o novo instrumento ortográfico, quer em Portugal, quer no Brasil, neste muito maior do que naquele», ou uma olhada para qualquer volume da *Revista de Portugal, Série A - Língua Portuguesa*, que, ao longo da sua existência entre 1942 e 1972 sempre se mostrou dedicada à questão ortográfica e publicou dezenas e dezenas de artigos dedicados ao acordo ortográfico. É claro que neste âmbito não podemos analisar todo o conjunto de artigos publicados na *Revista de Portugal* ou nas demais revistas, visto que esta polémica poderia ser um tema para um trabalho independente. Assim, escolheremos apenas aquilo que nos pareça mais pertinente.

⁵⁴ Castro / Duarte / Leiria (1987: 214) afirmam que, em 14 de julho de 1948, o presidente Getúlio Vargas teria enviado essa mensagem ao Congresso Nacional, enquanto na retrospectiva dos esforços para uma unificação ortográfica no âmbito de um parecer à proposta de lei do deputado Alceu de Carvalho em 1967, o relator Eurípedes Cardoso de Menezes afirmou que teria sido em 20 de julho de 1948 e que o presidente que enviou a mensagem teria sido Enrico Gaspar Dutra. É certa esta afirmação, visto que Vargas somente regressou ao poder em 1950. Veja-se *Uniformização* (1970: 324).

deputado Coelho de Sousa em 14 de dezembro de 1951. Contrário ao pedido do presidente, este projeto visava revogar o Decreto-Lei n.º 8 286 de 1945, restabelecendo o sistema ortográfico do *PVOLP*.

De tudo isso resultou que, em 21 de outubro de 1955, o Presidente João Café Filho teve que promulgar a lei n.º 2 623 que previa o regresso ao sistema ortográfico do *PVOLP*, sendo, no mesmo instante, ratificada a Convenção de 1943 (cf. *Uniformização* 1970: 325). Apesar do caráter claramente provisório da revogação do acordo, é óbvio que o regresso ao sistema do *PVOLP* fez com que o acordo de 1945 nunca tivesse uma oportunidade para lançar raízes no Brasil, aprofundando-se assim ainda mais as divergências ortográficas, e tornando ainda mais difícil qualquer futuro entendimento.

8 Novas aproximações interacadêmicas

O silêncio em matéria ortográfica entre os dois países perdurou até finais dos anos 60: não foram as academias, mas sim alguns ilustres filólogos que, partindo dos problemas causados pela falta de uniformidade gráfica, tentaram encontrar uma solução para a questão ortográfica.

8.1 A moção do Simpósio Luso-Brasileiro de 1967

Entre 30 de abril até 6 de maio de 1967, realizou-se em Coimbra o 1.º Simpósio Luso-Brasileiro Sobre a Língua Portuguesa Contemporânea. No âmbito deste encontro, na sessão de 4 de maio de 1967, por iniciativa de José Gonçalo Herculano de Carvalho⁵⁵ foi apresentada uma moção assinada por alguns dos participantes, destinada a obter uma simplificação e unificação das ortografias da língua portuguesa. O principal motivo dos filólogos subscritores da moção não foi, porém, a mera apresentação de um modelo para a unificação, mas sim, dar um passo para mostrar que ainda era possível chegar a um entendimento no que diz respeito à ortografia luso-brasileira. A moção foi assinada por Antenor Nascentes, Joaquim Mattoso Câmara, Sílvio Elia, Gladstone Chaves de Melo, Adriano da Gama Kury, Vitorino Nemésio, Jacinto do Prado Coelho, Luís Filipe Lindley Cintra, Maria de Lourdes Belchior Pontes, Álvaro Júlio da Costa Pimpão, Manuel de Paiva Boléo, Américo da Costa Ramalho, José Gonçalo Herculano de Carvalho, contando a discussão com a participação de Adriano Leite Teixeira, Walter de Sousa Medeiros, Óscar Lopes, Albertina Fortuna de Barros, Leodegário Amarante de Azevedo Filho, António Gomes Ferreira, Celso Cunha, Adriano Nunes de Almeida, Jorge de Moraes Barbosa, Artur de Almeida Torres, António Salgado Júnior, Custódio Lopes dos Santos, Paulo Quintela e Aryon Dall'Igna Rodrigues (*Actas* 1968: 221-226).

Como se vê, tiveram parte na moção alguns dos filólogos mais notáveis da lusofonia. Não se deixando desviar por questões de nacionalismo ou outros temas não pertinentes à questão, os assinantes da moção deram prevalência, nos pontos analisados, à solução mais óbvia nos casos duvidosos: a dupla grafia oficial. O resultado foi obtido por voto majoritário, mas não unânime. É, por isso, claro que nem todos os participantes tenham estado de acordo com todos os pontos da moção (foram até apresentadas ideias que ainda excederam as propostas da moção), encontrando-se todas as opiniões contrárias ou adicionais anexas ao texto da moção.

⁵⁵ Carvalho (1997: 42): «Pretendendo que a breve 'Proposta de Unificação e Simplificação da Ortografia' assentasse no mais largo consenso possível, comecei por a submeter ao parecer de 13 filólogos participantes do Simpósio – 6 brasileiros e 7 portugueses – os quais, com uma só exceção, a subscreveram sem hesitar e sem pedir argumentos justificativos».

8.2 O projeto n.º 504/67 e a reforma de 1971

Se bem que a moção contasse com a assinatura de muitos académicos influentes tanto de Portugal como do Brasil, a moção não teve grande resultado em Portugal e teria ficado sem efeito se não fosse o deputado paulista Alceu de Carvalho que, em 7 de agosto de 1967 apresentou o projeto de Lei n.º 504/67 para alterar o sistema ortográfico consagrado no *PVOLP* pela Lei de 1955. Neste projeto, o deputado Carvalho propôs a simplificação da acentuação gráfica.

Com referência direta à moção do simpósio, o projeto não parou nos pontos expostos na moção, mas, indo mais além, previa não só a abolição do trema, mas também a abolição quase na íntegra do acento grave, deixando de lado a questão das consoantes mudas e da acentuação divergente de esdrúxulas.

Assim, o projeto 504/67 não representava uma solução perfeita e completa para a questão ortográfica, nem, aparentemente, foi isso que se pretendeu: tratou-se, sim, de algumas das questões mais cruciais da ortografia luso-brasileira. Tendo isso em vista, o projeto foi submetido à *Comissão de Educação e Cultura* da Câmara dos Deputados e analisado no parecer do deputado Eurípedes Cardoso de Menezes, que, em sessão de 6 de maio de 1970, chegou à conclusão que nada se deveria fazer sem ouvir a Comissão encabeçada por Antenor Nascentes. Esta Comissão que ainda contou com os filólogos e académicos Cândido Jucá Filho, Celso Ferreira da Cunha, Carlos Henrique da Rocha Lima, Olmar Guterres da Silveira, Evanildo Bechara, Aires da Matta Machado Filho e Aurélio Buarque de Holanda, apresentou o seu parecer em 11 de junho de 1970.⁵⁶ Em conclusão, a Comissão, bem como um grupo de professores da Universidade de Brasília, encabeçado por Adriano da Gama Kury, concordou sumariamente com o projeto, mas, tendo em consideração a Convenção de 1943, viu-se obrigada a indicar que seria indispensável incluir também as duas academias nacionais e também a Academia Brasileira de Filologia, possibilitando assim a participação do lado português.⁵⁷

Tendo sido feita consulta à Academia das Ciências de Lisboa em 15 de junho de 1970, a comissão composta por Gustavo Cordeiro Ramos, Jacinto do Prado Coelho e Luís Filipe Lindley Cintra (relator) apresentou um parecer positivo em 27 de janeiro de 1971 que foi aprovado pela dita instituição na sessão plenária de 4 de fevereiro de 1971 (Souza 1971: 24-25).⁵⁸ Pouco mais tarde, em 22 de abril de 1971, a Academia das Ciências de Lisboa e a Academia Brasileira de Letras assinaram um breve acordo ortográfico, destinado à simplificação ortográfica através da redução da acentuação gráfica.⁵⁹

Na realidade, o 'pequeno acordo' de 1971 mudou pouco. Em Portugal só ficou abolido o acento grave em todas as ocorrências onde não se trate de um resultado da crase (tendo os outros pontos já encontrado uma solução na reforma anterior),

⁵⁶ A Comissão da Academia Brasileira de Letras também emitiu parecer positivo, sendo endossado pelos académicos Pedro Calmon, Josué Montello, Afrânio Coutinho, Aurélio Buarque de Holanda Ferreira e Barbosa Lima Sobrinho (Souza 1971: 22-23).

⁵⁷ Aparentemente a ligação bem direta entre o projeto de lei como resultado da moção do Simpósio de 1967 e a medida de 1971 foi pouco ou nada percebida: Castro Duarte / Leiria (1987: 216) afirmam: «Esta moção foi bem acolhida no Brasil, mas passou despercebida em Portugal» e notam que em 1971 se fez um 'acordo limitado' entre as duas academias. É provável que os autores não tenham feito a ligação por desconhcerem o projeto de lei 504/67. Tratando-se de um projeto legislativo que não produziu efeito imediato, não admira que o fato esteja pouco divulgado, como em *Uniformização* (1970: 321-328).

⁵⁸ Pelo que consta da documentação reunida por Souza (1971: 26-27), a proposta de reforma contou também com o apoio dos reitores das Universidades de Lourenço Marques e de Luanda.

⁵⁹ É óbvio que Bourdon (1976: 262) se engana quando afirma o seguinte: «En 1972, une nouvelle simplification, supprimant certains accents graves, a été décidée au Portugal».

enquanto no Brasil a medida constituía uma cesura mais grave (mas, note-se, menos dura, pois a proposta da reforma tinha saído do solo brasileiro). A reforma foi promulgada no Brasil em 18 de dezembro de 1971 por Emílio G. Médici e Jarbas G. Passarinho como lei n.º 5 765. Além de conter as alterações já referidas, a lei previa a elaboração de um Vocabulário Onomástico, bem como uma re-edição do Vocabulário Comum e do *PVOLP* conforme as novas regras. Se bem que a lei entrasse em vigor com a publicação, foi estipulado um prazo de quatro anos para que as editoras pudessem adaptar as edições em curso (Hauy 1989: 16).

Ignoramos porquê a ratificação do novo acordo pela parte portuguesa levou tanto tempo para ser oficializada, mas foi só em 6 de fevereiro de 1973 que se publicou o Decreto-Lei n.º 32/73 (*Acordo* 1971), aprovado por Marcello Caetano e José Veiga Simão e promulgado pelo presidente Américo Deus Rodrigues Thomaz em 1 de fevereiro de 1973. O Decreto-Lei, de forma semelhante à portaria 7117 de 1931 contém somente as alterações que o acordo introduz no sistema atual português. Não se cita prazo, nem são previstas medidas suplementares, o que nos leva a presumir que estava previsto para entrar em vigor com a publicação.

Ambos os países permaneceram fieis ao que tinham concordado as duas academias e, ao contrário das medidas anteriores, não houve qualquer dúvida respeitante à aplicação do conteúdo do novo acordo. Portugal até introduziu a aplicação da 'nova grafia' nas suas colónias pela portaria n.º 519/73 de 6 de fevereiro de 1973 (Hauy 1989: 7). Podemos concluir que, pela primeira vez, Portugal e o Brasil chegaram a um acordo luso-brasileiro, porque as disposições desta tentativa entraram e ficaram em vigor até aos nossos dias, tendo a necessidade de simplificação superado qualquer forma de nacionalismo ou egoísmo linguístico.

9 O projeto de acordo ortográfico (1975)

Face à rapidez e falta de complicação com que se realizou a aproximação de 1971, não admira que os membros da comissão portuguesa se deixassem motivar a esperar que esta iniciativa poderia levar a questão ortográfica mais adiante:

Antes de encerrar este Parecer, não quer esta Comissão deixar de afirmar que, na sua opinião e propósito, esta sua intervenção deve ser considerada apenas como um primeiro passo de alcance ainda limitado, no âmbito de diligências que desejaria ver rapidamente intensificadas e ampliadas, sob a forma de uma estreita colaboração entre as duas Academias, no sentido de se atingir a simplificação e unificação ortográficas, há tanto desejadas e tão necessárias, e pelas quais, depois da iniciativa tomada na Câmara de Deputados do Brasil, parece, agora mais do que nunca, possível realizar um esforço conjunto com probabilidades de o ver alcançar resultados positivos (Souza 1971: 25).

A continuação deste espírito de colaboração fica documentada numa entrevista feita ao filólogo português Luís Filipe Lindley Cintra, em que se fala de uma nova tentativa para os dois países lusófonos chegarem a um acordo ortográfico (veja-se Castro / Duarte / Leiria 1987: 216): enquanto as duas academias teriam preparado o acordo de 1971, uma comissão de académicos incluindo Jacinto do Prado Coelho, Luís Filipe Lindley Cintra, Américo da Costa Ramalho e António Ribeiro dos Santos teria preparado os trabalhos frente a outra comissão semelhante no Brasil. As comissões das duas academias acabaram com a elaboração de um projeto de acordo em 1975, pouco depois do 25 de abril de 1974.

encontrava em regime de ditadura militar,⁶⁰ como também a existência, em ambos países, de demasiados problemas de outra natureza, podem ter sido decisivos para impedir naquele momento um novo empenhamento oficial em questões ortográficas. Sejam quais tenham sido as razões,⁶¹ o resultado do projeto de 1975 foi nulo, ou seja, os resultados dos trabalhos apenas foram aproveitados para servir de base para projetos posteriores.

Em relação a projetos anteriores, o plano do acordo previsto parece ter sido razoável, já que ao lado da ortografia unificada era previsto o atendimento às necessidades de ambos os países com a simultânea admissão de dupla grafia e facultatividade, onde fosse necessário. Na realidade, só desta maneira poderia ser feita justiça a ambos países, sem causar vantagens nem desvantagens para um dos parceiros.

Claro que a aproximação ortográfica ficou ainda mais difícil com a libertação das colônias portuguesas em 1975. Surgiram, assim, mais cinco países de fala e escrita oficiais portuguesas, uns novos parceiros, cuja consulta em matéria ortográfica se tornava indispensável.

10 O Encontro de Unificação Ortográfica da Língua Portuguesa e o acordo resultante (1986)

Entre os dias 6 e o 12 de maio de 1986, encontraram-se na Academia Brasileira de Letras no Rio de Janeiro delegações de seis dos países de língua oficial portuguesa, salvo da Guiné-Bissau (representada pelo representante de Cabo Verde) e Timor-Leste,⁶² nomeadamente Angola, Brasil, Cabo-Verde, Moçambique, Portugal bem como São Tomé e Príncipe. A fim de acabar com a questão ortográfica, foi estabelecido um primeiro acordo ortográfico plurinacional. Os alvos do encontro convocado a convite do Presidente Sarney por Antônio Houaiss, que serviu de secretário-geral, foram a limitação da acentuação gráfica e do uso do hífen, bem como a abolição das consoantes mudas. Das negociações resultou o *Protocolo do Encontro de Unificação Ortográfica da Língua Portuguesa* que contém as *Bases analíticas da ortografia simplificada da língua portuguesa de 1945, renegociadas em 1975 e consolidadas em 1986*, documento assinado no último dia da reunião, em 12 de maio de 1986.

O acordo do Rio trouxe algumas medidas incisivas. Era prevista a abolição de quase todos os sinais diacríticos, das consoantes mudas características da ortografia em Portugal e do hífen. Visto que outras medidas menos graves já tinham noutras ocasiões provocado gritos de escândalo, não admira que o novo acordo fosse iniciar uma tempestade. Esta começou logo após a publicação do acordo, sendo este mais atacado do que apoiado, independentemente das razões...⁶³ Se bem que no parágrafo 6.º do protocolo as delegações se tivessem obrigado a recomendar aos seus respetivos

⁶⁰ Como afirma Antônio Houaiss, citado por Castro / Duarte / Leiria (1987: 216).

⁶¹ A *Nota Explicativa do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa* (1990), em República Portuguesa (1991: 44), anexo II que segue ao diploma oficial do acordo, e que apresenta explicações tanto históricas como linguísticas sobre o acordo, afirma acerca do fracasso do projeto de 1975 que este «[...] não foi, no entanto, aprovado oficialmente por razões de ordem política, sobretudo vigentes em Portugal».

⁶² Note-se que este país, também conhecido como Timor Lorosae, era, até há bem pouco tempo, uma colônia portuguesa sob domínio indonésio, só tendo sido internacionalmente reconhecido como país independente em 20 de maio de 2002.

⁶³ Toda a questão se encontra amplamente documentada em várias obras editadas na altura. A polémica encontra-se especialmente bem documentada em Castro / Duarte / Leiria (1987) que apresentam ainda os textos das tentativas anteriores.

governos a adoção do novo sistema ortográfico, o acordo não foi ratificado, visto que a sua aplicação tinha essencialmente sido inviabilizada «[...] pela reacção polémica contra ele movida sobretudo em Portugal» (República Portuguesa 1991: 44).⁶⁴

1.1 O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (1990)

Com o fracasso do acordo de 1986 não ficaram resolvidos os problemas ortográficos dos países de língua portuguesa. Em continuação dos trabalhos já feitos, a Comissão Nacional da Língua Portuguesa (CNALP) promoveu um intercâmbio de ideias ortográficas que culminou, em 14 de dezembro de 1988, no envio de um «Anteprojecto de Bases da Ortografia Unificada da Língua Portuguesa», o qual, com ligeiras modificações, foi aceite na resposta dada em 4 de janeiro de 1989 pela Academia Brasileira de Letras (Alves 1993: XXIII-XXIV). Foi assim que, num encontro na sede da Academia das Ciências de Lisboa em 12 de outubro de 1990, especialistas de todos os países de língua oficial portuguesa – incluindo ainda uma «delegação de observadores da Galiza»⁶⁵ estabeleceram formalmente as bases ortográficas.

Com base nestes trabalhos, os Ministros de Cultura e detentores de cargos afins dos países participantes assinaram o acordo noutro encontro em Lisboa, realizado em 16 de dezembro de 1990. O acordo consta de duas partes: a primeira parte com as disposições legais, que estabelecem assuntos como o nome oficial «Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (1990)» (República Portuguesa 1991: 9), a obrigação legal de os países signatários tomarem as medidas necessárias para o estabelecimento de um vocabulário comum até o dia 1 de janeiro de 1993 e, finalmente, a entrada em vigor do acordo em 1 de janeiro de 1994, depois de ratificado pelos respetivos governos. A segunda parte, o «ANEXO I», contém, por outro lado, todas as medidas ortográficas em XXI bases.

Ao contrário do que aconteceu com o acordo do Rio, o novo acordo, que já em 4 de junho 1991 foi ratificado em Portugal na Resolução da Assembleia da República n.º 26/91 e pelo Presidente no decreto 43/91 de 23 de agosto, tendo o conjunto sido publicado tanto no Diário da República (Acordo 1990) como em separata (República Portuguesa 1991), contém medidas menos incisivas.⁶⁶ Mesmo que os problemas resolvidos sejam os mesmos, a novidade é, entre outros assuntos, a eliminação das consoantes mudas e a introdução da *dúpla grafia oficial*, nomeadamente nos casos de consoantes etimológicas, proferidas numa pronúncia culta, noutra não; e, no caso da acentuação gráfica, a grafia de vogais tónicas abertas numa das pronúncias cultas, enquanto proferidas tónicas fechadas noutra pronúncia. Esta solução, que levou quase 60 anos para ser adotada com alguma coerência, encontra-se assim fundamentada pelo filólogo brasileiro Antônio Houaiss (1991: 13 e 15):

A unificação da ortografia não implica a uniformização do vocabulário da língua; pelo contrário, respeitando-se as **pronúncias cultas** de cada país, passa-se a admitir duplas grafias, embora as regras ortográficas sejam as mesmas para todos os países signatários do Acordo.

⁶⁴ Não deixa, no entanto de ser curioso, que Carvalho (1997: 42-43), face ao óbvio fracasso do acordo de 1990, volte «[...] a terçar armas pela que foi minha dama, a Proposta Ortográfica de 1986». Para ilustrar o seu ponto de vista, o linguista português tem razão quando refuta com como inválidos argumentos (pouco linguísticos) como a função prosódica das consoantes etimológicas ou a 'necessidade' da acentuação gráfica (Carvalho 1997: 43-44).

⁶⁵ República Portuguesa (1991: 9). Nota-se que esta é a única referência oficial à delegação galega que, aliás, já em 1986 esteve representada por um observador.

⁶⁶ Para uma análise sucinta mas informativa das principais áreas de conflito dos acordos de 1986 e 1990, veja-se Thielemann (1997).

[...]

O novo Acordo privilegia o critério fonético em detrimento do etimológico, ou seja, é o critério da pronúncia que justifica a existência de grafias duplas e a supressão das consoantes 'mudas' ou não articuladas.

No Brasil, o acordo foi aprovado, através do Decreto Legislativo n.º 54 de 1995 que reza o seguinte:

Art. 1.º. É aprovado o texto do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de Dezembro de 1990.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo, bem como quaisquer atos que, nos termos do Art. 49,1 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2.º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação (ABL 1999: LVIII).

Independentemente de - em princípio - ter sido oficialmente adotado por Portugal e pelo Brasil, o acordo de 1990, deveria ter entrado em vigor desde 1994, o que, na verdade, não se realizou.

11.1 O (Primeiro) Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (1998)

Visto que o acordo ortográfico de 1990 tinha sido ratificado em Portugal em 1991 e no Brasil em 1995, tornava-se impossível que o acordo pudesse entrar em vigor de forma simultânea para estes dois países no dia 1 de janeiro de 1994. Como se sabe, o acordo não motivou de imediato as ondas de contestação que se verificaram em 1986. Julgamos, porém, que a resistência ao acordo de 1990 terá sido, na verdade, bastante mais tácita, facto este que julgamos manifestar-se no 'atraso burocrático' da entrada em vigor do acordo.

Para remediar o empate em que se encontrava a aplicação do acordo, os países membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP)⁶⁷ chegaram a assinar o *Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa* no encontro realizado na Praia (Cabo Verde), em 17 de julho de 1998, tendo sido estabelecidas as seguintes alterações ao artigo 3.º do acordo:⁶⁸

O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa entrará em vigor após depositados os instrumentos de ratificação de todos os Estados junto do Governo da República Portuguesa (1.º Protocolo 2000: 368).

Como convénio internacional, este *Primeiro Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa* somente foi aprovado pela Assembleia da República Portuguesa em 18 de novembro de 1999, tendo a ratificação sido decretada pelo Presidente da República Jorge Sampaio aos 28 de janeiro de 2000.

⁶⁷ A CPLP foi fundada pelos Chefes de Estado de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal e São Tomé e Príncipe em 17 de julho de 1996. Timor-Leste aderiu à CPLP em 2002.

⁶⁸ O Artigo 2.º do acordo ortográfico previa a elaboração do 'vocabulário ortográfico comum da língua portuguesa' até 1 de janeiro de 1993. Dado que este prazo não tinha sido cumprido, o primeiro protocolo modificativo retirou esta data, possibilitando assim a elaboração do vocabulário ortográfico quando a sua elaboração fosse possível.

11.2 O Segundo Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (2004)

O *Primeiro Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa* estabeleceu, embora de uma forma algo vaga, que o Acordo de 1990 deveria entrar em vigor depois de depositados os documentos comprovativos da ratificação de cada um dos oito países que se tinham comprometido a adotar o acordo nos seus países. Ora, mostrou-se algo mais tarde indispensável que fosse escolhido um critério que viabilizasse a entrada em vigor mesmo perante a falta de semelhante ato declaratório de alguns países aderentes ao acordo.

Foi assim que se aprovou, no âmbito da V. Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da CPLP de 25 de julho de 2004 em São Tomé e Príncipe, para além de facultar a adesão de Timor-Leste ao acordo, um regime diferente destinado a pôr em prática a realização do acordo:

O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa entrará em vigor com o terceiro depósito de instrumento de ratificação junto da República Portuguesa (2.º *Protocolo* 2008: 4803).

O *Segundo Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa* foi aprovado pela Assembleia da República Portuguesa em 16 de maio de 2008, tendo a ratificação sido decretada pelo Presidente da República Aníbal Cavaco Silva através do Decreto do Presidente da República n.º 52/2008, de 29 de julho. Cumprido, desta forma, o dever de participação da República Portuguesa na oficialização do acordo, o decreto presidencial ainda fornece as seguintes informações sobre a entrada em vigor do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa:

1 — O depósito, pela República Portuguesa, do instrumento de ratificação do Acordo do Segundo Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa não prejudica a validade da ortografia constante de actos, normas, orientações ou documentos provenientes de entidades públicas, de bens culturais, bem como de manuais escolares e outros recursos didáctico-pedagógicos, com valor oficial ou legalmente sujeitos a reconhecimento, validação ou certificação, à data existentes.

2 — No prazo limite de seis anos após o depósito do instrumento de ratificação do Acordo do Segundo Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, a ortografia constante de novos actos, normas, orientações, documentos ou de bens referidos no número anterior ou que venham a ser objecto de revisão, reedição, reimpressão ou de qualquer outra forma de modificação, independentemente do seu suporte, deve conformar -se às disposições do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

3 — O Estado Português adoptará as medidas adequadas a salvaguardar uma transição sem rupturas, nomeadamente no que se refere ao sistema educativo em geral e, em particular, ao ensino da língua portuguesa, com incidência no currículo nacional, programas e orientações curriculares e pedagógicas (2.º *Protocolo* 2008: 4784).

Com estas palavras algo cuidadosas fica manifesta a vontade do parlamento e da presidência da República de estabelecer o novo regime ortográfico ao longo do período de transição de seis anos.

11.3 A entrada em vigor do Acordo Ortográfico de 1990

Devido ao estabelecido no *Segundo Protocolo Modificativo*, a data de entrada em vigor dependeria do depósito dos documentos de ratificação junto com a República Portuguesa. Sabe-se que quatro dos oito países já fizeram o referido depósito junto com o Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE) da República Portuguesa. Estes países são o Brasil (12 de junho de 2006), Cabo Verde (12 de junho de 2006), Portugal (13 de maio de 2009), São Tomé e Príncipe (6 de Dezembro de 2006). Tendo ratificado o *Segundo Protocolo Modificativo* em setembro de 2009, não consta se Timor-Leste já efetuou o depósito de ratificação conforme previsto.

Dado, porém, que os documentos de ratificação de convênios internacionais carecem de ser publicados no *DR* para terem validade legal em Portugal, pode-se constatar que as exigências do *Segundo Protocolo Modificativo* foram respeitadas formalmente com a seguinte publicação do aviso relativo ao depósito daqueles documentos junto com o MNE em 17 de setembro de 2010:⁶⁹

Aviso n.º 255/2010

Por ordem superior se torna público que tendo a República Federativa do Brasil e a República de Cabo Verde procedido, em 12 de Junho de 2006, ao depósito dos instrumentos de ratificação do Acordo do Segundo Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, adoptado em São Tomé e Príncipe em 25 de Julho de 2004, e tendo a República Democrática de São Tomé e Príncipe efectuado o respectivo depósito em 6 de Dezembro de 2006, o referido Acordo do Segundo Protocolo Modificativo entrou em vigor no dia 1 de Janeiro de 2007, nos termos dos seus artigos 1.º e 3.º, que alteraram o artigo 3.º do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Por parte de Portugal, o Acordo do Segundo Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa foi aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 35/2008, tendo sido ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 52/2008, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 145, de 29 de Julho de 2008. O depósito do respectivo instrumento de ratificação foi efectuado em 13 de Maio 2009, tendo o referido Acordo entrado em vigor para Portugal nesta data.

Direcção-Geral de Política Externa, 13 de Setembro de 2010. — O Director-Geral, *Nuno Filipe Alves Salvador e Brito* (Aviso 255: 4116).

Fica assim testemunhado que o *Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa* tenha já entrado em vigor desde o momento do depósito do terceiro instrumento de ratificação, isto é, a partir de 1 de janeiro de 2007. Uma vez que o *Segundo Protocolo Modificativo* estabelece claramente que a entrada em vigor se daria por ocasião do depósito do terceiro instrumento de ratificação, o mesmo deveria ser válido para Portugal. Apesar disso, o Aviso 255 faz questão de constatar que o regime do *Acordo Ortográfico* teria entrado em vigor em Portugal em 13 de maio de 2009, por ter sido naquele dia que o

⁶⁹ Note-se que o Aviso 255 foi publicado inteiramente segundo as normas ortográficas dos acordos de 1945 / 1971.

documento de ratificação da República Portuguesa foi entregue ao MNE. Esta postura não deixa de estranhar, uma vez que o *Segundo Protocolo Modificativo* não estabelece nenhuma praxe divergente na entrada em vigor. Considerando, porém, que também esta data já é passada, uma aplicação prática do *Acordo Ortográfico* somente poderá ser orientada para o presente e o futuro, pelo que não permanece qualquer resto de dúvida que este convênio está em vigor a nível geral.

Perante a panorâmica descrita da história da ortografia simplificada torna-se, portanto, óbvio que o *Segundo Protocolo Modificativo* não é meramente mais um de muitos episódios na história da ortografia simplificada, mas foi um importantíssimo sinal de esperança para todos aqueles que em boa-fé desejaram que a longa luta em prol de uma unificação ortográfica entre os países de língua oficial portuguesa tivesse, finalmente, um desfecho positivo. Foi para além disso, como demonstrou o passado mais recente, o último passo que efetivamente levou à entrada em vigor do *Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa* em todos os países signatários deste importante convênio para uma uniformização ortográfica da língua portuguesa no mundo.

12 Conclusão

O grande projeto linguístico da primeira República Portuguesa que era a uniformização e simplificação da ortografia da língua portuguesa em Portugal começou como projeto nacional, transbordando desde logo as fronteiras portuguesas para tornar-se numa questão luso-brasileira. Na verdade, o processo de aproximação já foi iniciado em 1898 por parte do Brasil, onde a República tinha sido proclamada no Brasil em 1889, não encontrando, então terra fecunda no seio da Academia das Ciências como representante do poder monárquico em termos culturais. Com a reforma ortográfica de 1911, cuja *conditio sine qua non* era o estabelecimento do regime republicano, tornava-se possível o estabelecimento de qualquer forma de entendimento com o Brasil que anteriormente não teria sido viável. Em procura de uma solução bilateral da questão ortográfica, o sistema da escrita da língua portuguesa em Portugal e no Brasil foi sujeito a grande número de reformas de natureza oficial e semi-oficial ao longo de todo o século XX. Estas mudanças fizeram com que o sistema fonético-etimológico, estabelecido de modo científico por Gonçalves Viana, cedesse, com o último acordo ortográfico de 1990, a outro sistema em que prevalece o critério fonético. Falta, porém, a unidade ortográfica, seja luso-brasileira, seja de todos os países de língua oficial portuguesa.

Tratava-se de um fim difícil de atingir, pois enquanto em Portugal às vezes se verificava pouca vontade de aceitar sugestões vindas do lado brasileiro, no Brasil, as ortografias académicas e oficiais sofreram graves incisões devidas a maiorias acidentais ou causas afins. Assim, devido às razões mais variadas, as negociações de uma colaboração em matéria ortográfica só num caso tiveram bom termo. Foi este o caso da pequena reforma de 1971 que, lembre-se, foi feita devida à prévia intervenção de vários linguistas e especialistas na matéria.

O percurso descrito torna óbvio que a unificação ortográfica era um fim difícil de atingir enquanto todos os envolvidos não partilhassem o mesmo grau de sinceridade quanto ao estabelecimento de uma ortografia tão única quanto possível. Pode-se, no entanto, constatar que as considerações nacionalistas que impediram uma unificação ortográfica em tentativas anteriores pertencem ao passado. Felizmente, nos tempos mais modernos, estas considerações de natureza egoísta ou nacionalista, próprias dos anos vinte a cinquenta, deixaram de ter importância. Como demonstrou o

entendimento a que chegaram os acadêmicos brasileiros e portugueses no acordo de 1990, é possível os dois grandes 'adversários' em matéria ortográfica fazerem as pazes.

Pode ser que o resultado destes louváveis esforços, o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa não seja o sistema de normas ortográficas mais perfeito, mais coerente ou mesmo mais bem elaborado que se poderia imaginar para a língua portuguesa. Achamos, no entanto, que se trate, isso sim, da melhor proposta para um sistema de ortografia portuguesa que deverá funcionar para a comunicação entre quatro continentes, um sistema que permitirá, postas de lado quaisquer questões extra-ortográficas e extralinguísticas. Desta maneira, o velho projeto da Primeira República Portuguesa que visava o estabelecimento de uma 'ortografia simplificada e uniformizada' deu lugar a novo projeto da chamada Terceira República Portuguesa denominado 'ortografia simplificada e unificada', projeto este que partilha com os outros países da lusofonia, testemunhando assim que a língua e a ortografia pertencem a todos os falantes e escreventes da língua portuguesa!

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

13.1 Literatura ativa e passiva

- ABL (1933) = ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS (1933): *Vocabulário Ortográfico e Ortoépico da Língua Portuguesa: Organizado PELA ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS de Acôrdo com a Academia das Ciências de Lisboa, Vocabulário Oficial*, Rio de Janeiro: Z. Bonoso & Cia Ltda.
- ABL (1942) = ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS (1942): *Instruções para a Organização do Vocabulário Ortográfico da Língua Nacional*, Rio de Janeiro: Serviço Gráfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 1942.
- ABL (1943) = ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS (1943): *Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa*, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional.
- ABL (1947) = ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS (1947): *Vocabulário Ortográfico Resumido da Língua Portuguesa: organizado em conformidade com o que decidiu a Conferência Interacadêmica de Lisboa e aprovado pelo decreto-lei n.º 8.286, de 5 de Dezembro de 1945*, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional.
- ABL (1999) = ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS (1999): *Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa*, Rio de Janeiro: ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS.
- ACADEMIA CEARENSE DE LETRAS (1930): *A Reforma Ortográfica da Academia Brasileira (Parecer da Comissão de Lexicografia e Filologia)*, Fortaleza: Secção Graphica da Livraria Selecta.
- ACL (1914) = Academia das Ciências de Lisboa (1914): *Relatório Apresentado à Assembleia Geral sobre o Convite para Colaboração na Reforma da Ortografia Portuguesa feito à Academia Brasileira de Letras*, Lisboa: Imprensa Nacional.
- ACL (1916) = Academia das Ciências de Lisboa (1916): *Bases da Ortografia que deve ser Adoptada no Dicionário da Academia: Relatório da Comissão do Dicionário*, Lisboa: Imprensa Nacional.
- ACL (1940) = Academia das Ciências de Lisboa (1940): *Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa*, Lisboa: Imprensa Nacional.
- ACL (1947a) = ACADEMIA DAS CIÊNCIAS DE LISBOA (1947A): *Conferência interacadêmica luso-brasileira de Lisboa para a unidade da língua escrita: discursos e alocações*, Lisboa: sem editora.
- ACL (1947b) = Academia das Ciências de Lisboa (1947b): *Vocabulário Ortográfico Resumido da Língua Portuguesa*, Lisboa: Imprensa Nacional.
- Acordo (1986) = «Acordo Ortográfico: Protocolo do Encontro de Unificação Ortográfica da Língua Portuguesa, Rio de Janeiro, de 6 a 12 de Maio de 1986», Suplemento de *Língua Portuguesa* (n.ºs 3 e 4 de Maio e Junho de 1986).
- Actas (1968) = I Simpósio Luso-Brasileiro Sobre a Língua Portuguesa Contemporânea (1968): *Actas*, Coimbra: Coimbra Editora.
- AGUIAR, Gentil de (1984): «Ortografia portuguesa e etimologia», in *Estudos Leopoldenses* 21 (n.ºs 79-80), São Leopoldo: UNISINOS, págs. 1-216.
- ALBUQUERQUE, A[rci] Tenório d' (1953): *Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa: Organizado com base nas «Instruções» da Academia Brasileira de Letras de 1943*, Rio de Janeiro: Editora Aurora, Rio de Janeiro.
- ALBUQUERQUE, [José] Medeiros e (1933): *Vocabulário Brasileiro da Ortografia Oficial*, São Paulo; Rio de Janeiro; Belo Horizonte: Livraria Francisco Alves.
- ALENCAR, Renato de (1922): *Traições da Língua Portuguesa*, Recife: Editor O. R.

Dantas.

- ALVES, Manuel dos Santos (1993): *O Novo Acordo Ortográfico*, Lisboa: Universitária Editora.
- AMARAL, Vasco Botelho de (1943): *A Bem da Língua Portuguesa*, Lisboa: Edição da Revista de Portugal.
- AMERICANO, Renato (Editor) (1935): *Sôbre a Questão Ortográfica: A valiosa opinião do notável professor Antenor NASCENTES, DO COLÉGIO PEDRO II E DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, E o voto, brilhantemente fundamentado do Ministro Costa Manso, Da Côrte Suprema*, Rio de Janeiro: Oficina Gráfica de Renato Americano.
- ARAÚJO, Antônio Martins de (s.d.): «O primeiro tratado brasileiro da pronúncia padrão», (trabalho inédito).
- ASSUNÇÃO, Mota (1933): *Origens e Ortografia da língua brasileira: O 'Livro Branco' do acordo ortográfico lusobrasileiro*, Rio de Janeiro: Livraria H. Antunes.
- BACL: = *Boletim da Academia das Ciências de Lisboa*, Lisboa, vários anos.
- B[ARBOSA], J[erónimo] S[oares] (1822): *GRAMMATICA / PHILOSOPHICA / da / LINGUA PORTUGUEZA, / ou / PRINCIPIOS DA GRAMMATICA GERAL / APPLICADOS Á NOSSA LINGUAGEM. / Por J. S. B. / Deputado da Junta da Directoria Geral dos Estudos, e Es- / colas do Reino em a Universidade de Coimbra // Lisboa: / Na Typographia da Academia das Sciencias. / 1822.*
- BARRETO, Carlos Eduardo (organizador) (1971): *Constituições do Brasil*, 2 volumes, São Paulo: Edição Saraiva.
- BARROSO, Gustavo (1933): *A Ortografia Oficial*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- Bases (1911) = Ministério do Interior, Direcção-Geral de Instrução Secundária e Especial (1911): *Bases para a Unificação da Ortografia que deve ser adoptada nas Escolas e Publicações Officiais: Relatório da Comissão nomeada por Portaria de 15 de Fevereiro de 1911, Novamente revista pelo relator*, Lisboa: Imprensa Nacional.
- BOURDON, Albert-Alain (1976): «Orthographe et politique sous la première République portugaise», em *Arquivos do Centro Cultural Português* X, págs. 261-300.
- BUENO, Francisco da Silveira (1958): *A Formação Histórica da Língua Portuguesa*, Rio de Janeiro: Livraria Acadêmica.
- CAMPOS, Agostinho de (organizador) (1923): *Paladinos de Linguagem: Terceiro Volume*. Lisboa: Livrarias Aillaud e Bertrand, Paris-Lisboa (Antologia Portuguesa).
- CARVALHO, José G[onçalo] Herculano de (1997): «Ortografia e as Ortografias do Português», in *Confluência* 13, págs. 39-46.
- CASTRO, Ivo / Duarte, Inês / Leiria, Isabel (Organizadores) (1987): *A Demanda da Ortografia Portuguesa*, Lisboa: Edições João Sá da Costa.
- Constituição (1934) = Serviço de Publicidade da Imprensa Nacional (1934): *Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brasil*, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional.
- Convenção (1945) = REPÚBLICA PORTUGUESA (1945): *Convenção Ortográfica Luso-Brasileira: Decreto N.º 35:228 de 8 de Dezembro de 1945*, Lisboa: Imprensa Nacional.
- Convenção (1946) = REPÚBLICA PORTUGUESA (1946): *Convenção Ortográfica Luso-Brasileira: Decreto N.º 35:228 de 8 de Dezembro de 1945*, Lisboa: Imprensa Nacional.
- CPLP (s.d.) = «Histórico - Como surgiu?», em: <http://www.cplp.org/Default.aspx?ID=45> (última consulta: 20 de outubro de 2010).
- DELGADO, Manuel Joaquim (1968): *Estudos Linguísticos: O Idioma Português*, Lisboa:

Editorial Império.

- FIGUEIREDO, [Antônio] Cândido de (³1929): *A Ortografia no Brasil*, Lisboa: Livraria Clássica Editora de A. M. Teixeira & C.^{ta}.
- FIGUEIREDO, [Antônio] Cândido de (¹1899): *Nôvo Dicionário da Língua Portuguesa*, 2 Volumes, Lisboa: Livraria Editôra de Tavares Cardoso & Irmão.
- FREIRE, Laudelino (organizador) (s.d.): *Formulário Orthographico da Revista de Língua Portuguesa: Organizado por Laudelino FREIRE, APPROVADO E ADOPTADO PELA ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS*, Rio de Janeiro: Edição da Revista de Língua Portuguesa.
- FREIRE, Laudelino (organizador) (1926): «Formulário Orthographico da Revista de Língua Portuguesa: Organizado por Laudelino FREIRE, APPROVADO E ADOPTADO PELA ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS», em *Revista de Língua Portuguesa* (1926; Rio de Janeiro), págs. 7-24.
- GONÇALVES, Francisco da Luz Rebelo (1947): *Tratado da Ortografia*: Coimbra: Atlântida.
- Governo Geral do Estado da Índia (1955): *Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: Acordo resultante da Conferência Interacadêmica de Lisboa para a unidade ortográfica da língua portuguesa de 10 de Agosto de 1945*, Goa: Imprensa Nacional.
- Guia (s.d.) = [Administração da Imprensa Nacional] (s.d.): *Guia para servir de Auxílio na Composição das Obras em que for Mandada Seguir a Orthographia Usada na Imprensa Nacional*, s.l. (= Lisboa: Imprensa Nacional).
- HAUY, Amini Boainain (1989): *Acentuação Gráfica em Vigor*, São Paulo: Editora Ática.
- HENRIQUES, Claudio Cezar (2001): *Atas da Academia Brasileira de Letras: Presidência Machado de Assis (1896-1908)*, Rio de Janeiro: Editora da Academia Brasileira de Letras.
- HORTA, Brant (³1939): *Vocabulário Ortográfico Oficial: De acôrdo com o Decreto-lei N. 292 de 23 de Fevereiro de 1938*, Rio de Janeiro: Getúlio M. Costa Editora.
- HOUAISS, Antônio (1991): *A Nova Ortografia da Língua Portuguesa*, São Paulo: Editora Ática.
- IBGE (1941)= INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (1941): *O INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA e a Ortografia: (Documentário oferecido e dedicado à Academia Brasileira de Letras*, sem editora: Rio de Janeiro.
- KEMMLER, Rolf (2001): «Para uma História da Ortografia Portuguesa: o texto metaortográfico e a sua periodização do século XVI até à reforma ortográfica de 1911», em: *Lusorama* 47-48 (Oktober), págs. 128-319.
- KEMMLER, Rolf (2009): «Para a história da ortografia simplificada», em: Silva, Maurício (Org.) (2009): *Ortografia da língua portuguesa: história, discurso e representações*, São Paulo: Editora Contexto, págs. 53-94.
- LEÃO, Antônio da Costa (⁵1934): *Prontuário de Ortografia*, Lisboa: Empresa Nacional de Publicidade.
- LEÃO, Antônio da Costa (¹¹1946): *Prontuário de Ortografia*, Lisboa: Empresa Nacional de Publicidade.
- LUFT, Celso Pedro (²⁵1972): *Novo Guia Ortográfico*, São Paulo: Editora Globo.
- MELO, Gladstone Chaves de (⁶1988): *Iniciação à Filologia e à Lingüística Portuguesa*, Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico.
- MONTEIRO, Clóvis (1954): *Ortografia da Língua Portuguesa*, Rio de Janeiro: Tip. Do Internato do Colégio Pedro II.
- PINTO, Álvaro (1931): *A Nova Ortografia e o Desacôrdo Reinante*, Rio de Janeiro: Edição de Terra de Sol.

Relatório (1914): ver Academia das Ciências de Lisboa (1914).

REPÚBLICA PORTUGUESA (1944): *Convenção Ortográfica Luso-Brasileira*, Lisboa: Assembleia Nacional.

República Portuguesa (1991): *Acordo Ortográfico da língua portuguesa: Decreto do Presidente da República n.º 43/91, de 23 de Agosto, Resolução da Assembleia da República n.º 26/91*, Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda.

RAL = *Revista da Academia Brasileira de Letras* (Rio de Janeiro), a partir de 1910.

Revista de Portugal: Série A - Língua Portuguesa, Lisboa, consultada a partir de 1942.

SÁ, Filipe Franco de (1915). *A Língua Portuguesa: (Dificuldades e duvidas)*, Com uma crítica por Candido de Figueiredo, edição de Fran Paxeco, Maranhão [S. Luís]: Imprensa Oficial.

SCHÄFER-PRIES, Barbara (2000): *Die portugiesische Grammatikschreibung von 1540 bis 1822: Entstehungsbedingungen und Kategorisierungsverfahren vor dem Hintergrund der lateinischen, spanischen und französischen Tradition*, Tübingen: Max Niemeyer Verlag (Beihefte zur Zeitschrift für Romanische Philologie; Band 300).

SILVA, Inocêncio Francisco da (1858-1958): *Diccionario Bibliographico Portuguez: Estudos de Innocencio Francisco da Silva applicaveis a Portugal e ao Brasil*; [a partir do vol. IX: *continuado e ampliado por Brito Aranha*], 23 vols., Lisboa: Na Imprensa Nacional, Obra re-editada em reprodução fac-similada, Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, s.d.

SOARES, Alexandre de Souza (1971): *Nova ortografia: Todas as normas de ortografia aprovadas pela Academia Brasileira de Letras - Vocabulário de palavras alteradas - Pareceres Oficiais, Guia prático para a arte de escrever sem erros, Segundo o último acordo Brasil-Portugal, homologado pela Lei n.º 5.765, de 1971*, Rio de Janeiro: Editora H.A. Mac Culloch.

THIELEMANN, Werner (1997): «Acordo ortográfico - Zaubersformel oder endlose Querele?», em: Briesemeister, Dietrich / Schönberger, Axel (Hrsg.) (1997): *Portugal heute: Politik - Wirtschaft - Kultur*, Frankfurt am Main: Vervuert (Bibliotheca Ibero-Americana; Bd. 64), págs. 429-460.

Uniformização (1970) = «Uniformização da Ortografia Luso-Brasileira», em: *Revista de Portugal: Série A - Língua Portuguesa XXXV* (1970), págs. 322-328.

VERÍSSIMO, José (1910): «A reforma Ortografica da Academia Brasileira», em RAL 1910, págs. 119-135.

VIANA, A[niceto dos] R[eis] Gonçalves; Abreu; Guilherme [Augusto] de Vasconcelos (1885): *Bases da Ortografia Portuguesa*, Lisboa: Imprensa Nacional.

VIANA, Aniceto dos Reis Gonçalves (1900): *Proposta de um Questionario para se formularem as regras de Orthographia Portuguesa Uniforme tendo-se em attenção as principiaes divergencias que se observam na maneira por que se encontram escritos os vocabulos portugueses nos differentes escritores antigos e modernos: Proposta apresentada á Academia Real das Sciencias de Lisboa Na sessão ordinaria de 10 de maio de 1900*, Lisboa: Por ordem e na Typographia da Academia.

VIANA, A[niceto dos] R[eis] Gonçalves (1904): *Ortografia Nacional: simplificação e uniformização sistemática das ortografias portuguesas*, Lisboa: Livraria Editora Viúva Tavares Cardoso.

VIANA, A[niceto dos] R[eis] Gonçalves (1909): *Vocabulário Ortográfico e Ortoépico da Língua Portuguesa: Conforme a Ortografia Nacional Do mesmo autor*, Lisboa: Livraria Clássica Editora de A. M. Teixeira & C.^{ta}.

VIANA, Aniceto dos Reis Gonçalves (1912): *Vocabulário Ortográfico e Remissivo da*

Língua Portuguesa, Lisboa: Aillaud, Alves & C.^{ia}.

14.2 Diplomas legais

- Portaria* (1897) = «Portaria de 20 de Setembro de 1897», em: *Diário do Governo* 215, 24 de setembro de 1897.
- Portaria* (1901) = «Portaria de 1 de Fevereiro de 1901», em: *Diário do Governo* 31, 8 de fevereiro de 1901.
- Portaria* (1920) = «Portaria n.º 2.553 de 29 de Novembro de 1920», em: *Diário do Governo* 266, de 30 de dezembro de 1920, págs. 1768-1773.
- Acordo* (1931a) = «Instrumento do acôrdo firmado entre a Academia das Ciências de Lisboa e a Academia Brasileira de Letras, em 30 de Abril de 1931, para a unidade ortográfica da língua portuguesa», em: *Diário do Governo: 1.ª Série* 120, de 25 de maio de 1931, págs. 907-908.
- Acordo* (1931b) = «Portaria n.º 7.117 de 27 de Maio de 1931», em: *Diário do Governo: 1.ª Série* 126, de 1 de junho de 1931, p. 1028.
- Acordo* (1945) = «Decreto n.º 35:228», em: *Diário do Governo: 1.ª Série* 273, de 8 de dezembro de 1945, págs. 1037-1053.
- Acordo* (1971) = «Decreto n.º 32/73 de 1 de Fevereiro de 1973», em: *Diário do Governo: 1.ª Série* 31, de 6 de fevereiro de 1973, págs. 169-170.
- Acordo* (1991) = «Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa», em: *Diário da República: 1.ª Série* 193, de 23 de agosto de 1991, págs. 4370-4388.
- 1.º *Protocolo* (2000) = «Decreto do Presidente da República n.º 1/2000», em: *Diário da República: 1.ª Série* 23, de 28 de janeiro de 2000, pág. 368.
- 2.º *Protocolo* (2008) = «Decreto do Presidente da República n.º 52/2008», em: *Diário da República: 1.ª Série* 145, de 29 de julho de 2008, págs. 4784, 4802-4803.
- Aviso* 255 (2010) = «Aviso n.º 255/2010», em: *Diário da República: 1.ª Série* 182, de 17 de setembro de 2010, pág. 4116.